

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 10
DE JANEIRO DE 2022-----**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Luís António Vaz do Couto, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de mais, votos de um Bom Ano, espero que seja com muita saúde para todas e para todos. É isso que em primeiro lugar devemos desejar, atendendo aos tempos que vivemos. Dar-vos nota aqui de três ou quatro assuntos, no período Antes da Ordem do Dia. A Guarda dá as boas-vindas aos bebés do Concelho nascidos no Hospital Sousa Martins. O Município da Guarda quer assinalar todos os nascimentos do Concelho no Hospital Sousa Martins da ULS Guarda com uma lembrança da cidade. Assim, para além da entrega do “Anjo da Guarda” ao primeiro Bebé do Ano na cidade mais alta, a Câmara da Guarda vai presentear todos os bebés do Concelho nascidos a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e dois, com lembranças da sua cidade. Os recém-nascidos receberão uma medalha e um peluche. Lembranças simbólicas, mas que

pretendem reforçar o sentimento de pertença a esta região do interior do País e também o orgulho do Concelho nas gerações mais novas. -----

Um outro ponto, assinado contrato de incentivo ao investimento com SODECIA e Prosperpadrão. O Município da Guarda assinou na última semana de dezembro Contratos de Incentivo ao Investimento com as empresas Sodecia Powertrain Guarda, SA, com sede no Parque Industrial, e a Prosperpadrão, Lda, com sede na Quinta da Portela, na Freguesia da Faia. Tratam-se de contratos realizados no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda. Estes incentivos concretizam-se na concessão de benefícios fiscais, isenção ou redução de taxas Municipais e apoio financeiro à criação de emprego, aos quais se podem candidatar a generalidade das empresas instaladas ou que se queiram instalar no nosso Concelho. Um outro ponto, o Porto Seco da Guarda: Decreto-Lei atribui gestão da Plataforma Rodoferroviária da Guarda à APDL. Foi aprovado a vinte e nove de dezembro, em Conselho de Ministros, o Decreto-Lei que transfere para a APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões e Viana do Castelo a gestão do Terminal Rodoferroviário da Guarda. Trata-se do «primeiro passo conducente à criação do Porto Seco da Guarda» e surge no seguimento do trabalho feito nos últimos meses com o Governo e com a APDL. Com esta infraestrutura, a Guarda fica definitivamente no «Mapa da Logística nacional e ibérica». Depois dar-vos nota também, no âmbito das atividades, Guarda – A Cidade Natal e com o objetivo de contribuir para a dinamização, promoção e atratividade e divulgação do Comércio de proximidade como todos sabemos. E aprovámos aqui a algumas semanas atrás, o valor do concurso de montras alusivo ao Natal. A classificação resultou somente da avaliação do público através de votação online e tendo em conta as recomendações da DGS relativas à Covid-19, entendeu-se por bem, não se efetuar a deslocação presencial do júri, às lojas a concurso. Assim, e tendo em conta o resultado da

votação, os primeiros três classificados foram, em primeiro lugar a Farmácia da Estação, em segundo lugar o Atelier de Arquitetura R 4 e em terceiro lugar a Farmácia Avenida do Mileu. Tendo em conta o Artigo 11º das normas do Concurso, aos três primeiros classificados serão atribuídos os prémios de mil euros, quinhentos euros e duzentos e cinquenta euros respetivamente, ao primeiro, ao segundo e ao terceiro classificados. Antes da Ordem do Dia era isto que eu tinha para dizer. Senhor Vereador.” -----

- Luís Couto, Vereador: “Relativamente ao que o senhor Presidente disse, nada a dizer. Concordamos com tudo o que foi dito. Também Antes da Ordem do Dia, eu gostaria de propor à Câmara, um voto e à votação da Câmara, um voto de Congratulação, que passarei a ler: “A Câmara Municipal da Guarda, reunida em sessão ordinária do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, aprova um voto de congratulação pelo facto de ter sido aprovado, pelo Governo, no Conselho de Ministros no passado dia vinte e nove de dezembro, o Decreto-Lei que transfere para a APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. a gestão do Terminal Ferroviário da Guarda. Trata-se de um diploma que concretiza a integração entre a modalidade ferroviária e marítima no transporte de mercadorias, através da gestão de infraestruturas concentrada na autoridade portuária e que possibilitará a localização do primeiro Porto Seco do País na cidade da Guarda. O presente voto de congratulação é, também, extensivo à Deputada Municipal da Guarda, Ana Mendes Godinho, grande impulsionadora do projeto do Porto Seco da Guarda e que, enquanto Ministra do atual Governo, se empenhou profundamente para que este sonho da Guarda pudesse ser tornado realidade. A criação do primeiro Porto Seco na Guarda tem de ser encarada por todos como a maior oportunidade de desenvolvimento do nosso século, um projeto-âncora capaz de atrair investimento, pessoas qualificadas e emprego, tudo aquilo de que a Guarda precisa para voltar a afirmar a sua capitalidade. Importa por isso, valorizar

esta importante decisão do Governo para a Guarda, sendo fundamental o envolvimento de todos os atores locais com intervenção neste grande projeto, o Município, as empresas, as associações empresariais, os estabelecimentos de ensino e formação e os cidadãos. A Guarda provará estar à altura deste grande desafio e, por isso, manifesta o seu reconhecimento ao Governo por esta tomada de decisão.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com 4 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Luís Couto e 3 abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral.-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador.” -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Muito boa tarde todos. Reitero também, os meus votos e os dos meus colegas de um próspero Ano de dois mil e vinte e dois. E, relativamente aos assuntos Antes da Ordem do Dia, dizer duas ou três coisas. Desde logo, também, e relativamente ao Porto Seco, provavelmente o Executivo anterior foi o que menos responsabilidade teve na sua concretização, pelo que eu já ouvi e tenho ouvido. Mas dar nota de um aspeto que considero determinante. Foi motivo de campanha, quer o Partido Socialista, quer também o atual Executivo, na altura candidatos à Câmara, pela pessoa do senhor Presidente, que a localização do Porto Seco, não poderia ser ali. Finalmente, o senhor Presidente acaba por dizer no dia trinta, a localização será à frente da Estação de Caminho de Ferro, portanto, mais uma vez assistimos aqui à demagogia completa, não só porque temos vários padrinhos para um projeto que já demorava. Como a Ribeirinha dizia de D. Sancho, “Muito me tarda, o meu amigo na Guarda”, também muito tardava o amigo Porto Seco na Guarda. Mas percebemos, claramente, que nestes últimos dois meses temos um Governo preocupado com a Guarda e temos também um Executivo, que consegue fazer em dois meses aquilo que outros não conseguiram

fazer em anos. E, portanto, dar nota, metaforicamente falando daquilo que é a realidade da política na Guarda, que é, efetivamente, dar parabéns uns aos outros por aquilo que ainda não está feito, que é apenas um primeiro passo. E é com tristeza, que vejo que tenha sido um aspeto quer do Partido Socialista, quer do próprio Executivo atual, que a localização invocada pelo anterior Executivo, que era à frente da Estação de Caminho de Ferro, não pudesse ser. E a minha pergunta, clara, é esta, sendo conseqüente, os moradores já se pronunciaram como vimos com sessões de esclarecimento dadas pelo então candidato, hoje Presidente da Câmara, que o Porto Seco não podia ser ali. Na última Reunião de Câmara percebemos, também, que o Presidente ainda não tinha uma visão da localização do Porto Seco, mas no dia seguinte, e depois de constituir em Decreto-Lei, a previsão e a constituição e instituição do Porto Seco na Guarda, afinal aqui d'el rei, a verdade vem ao de cima, é ali e não é noutra local, e não é nem podia ser, porque na verdade o que foi feito até às últimas eleições, já considerava objetivo e real que o Porto Seco, iria ser feito exatamente na parte frontal à Estação de Caminho de Ferro, naquilo que é o Estaleiro que serviu de apoio às obras da linha da Beira Baixa e agora vai servir de apoio às obras da linha da Beira Alta. Temos aqui um tempo previsto de dois anos, tempo pelo qual, o Porto Seco fica paralisado, porque temos que dar prevalência pelo menos, não tenho outro conhecimento, que não seja este, era assim antes do período eleitoral, portanto ainda não vamos ter Porto Seco em termos de atos materiais tão cedo. Porque temos uma condição que é efetivamente dar resposta e conclusão às obras da linha da Beira Alta e só depois podemos começar a fazer os atos próprios de investimento e requalificação daquele espaço, designadamente, o primeiro que era esse que já estava previsto, antes das últimas eleições, que é exatamente levantar a ponte pedonal porque para chegarmos até ao limite do espaço que é propriedade hoje das Infraestruturas de Portugal, porque é também graças às Infraestruturas de Portugal e à cedência desse espaço à

PDL, que é possível daqui a dois anos concretizarmos os primeiros atos materiais para a instalação deste Porto Seco. E, portanto, gostaríamos de ver, reitero, reiteramos um pouco esta preocupação e também esperança de que de facto de uma vez por todas este Executivo defina um caminho e que tome a dianteira neste processo. Já que usou de diferentes perspetivas em função dos tempos que vivemos, naquilo que considera que é de facto estratégico, estratégico eleitoralmente, estratégico do ponto de vista pessoal, mas não estratégico do ponto de vista do interesse da Guarda. E, nesse sentido, gostaríamos de assumir, e gostaria de ver este Executivo assumir de forma cabal que errou quando afirmou que não era à frente da Estação de Caminho de Ferro, que iria ser colocada, portanto, iriam ser feitas as primeiras obras do Porto Seco, porque esse era um conhecimento nosso, fruto das reuniões de trabalho que houve com a Administração do Douro e do Porto de Leixões. E sabíamos, efetivamente, que era ali e não noutra sítio porque era esse que estava em melhores condições de servir neste momento já os atos e as ações concretas para dinamizar a economia, instalação de novas empresas e com isso a criação também de postos de trabalho. Sem essa capacidade e essa antevisão de planeamento e de visão futura daquilo que é o Porto Seco, não era possível de facto dar o passo que se deu, mas ainda bem que nós concretizamos este primeiro passo deste projeto que não é, que não se esgota, exatamente, na sua previsão e constituição em Lei, mas antes pelo contrário é preciso tomar aqui em conjunto, e a Guarda tem que assumir de uma vez por todas, sem tibieza, sem populismo, sem eleitoralismos, que também já passaram, é verdade. Mas que serviram o interesse de alguns, conseguirmos efetivamente agregar uma vontade coletiva no desenvolvimento futuro da Guarda, num projeto tão estruturante que foi lançado há alguns anos a esta parte, que mostrou e deu agora os seus frutos e, portanto, é também com um misto de satisfação mas um misto de tristeza que nós tenhamos visto no processo eleitoral, que tenha servido de

arma de arremesso, e agora nós concretizemos uma ideia que nada mais é do que aquela que foi trabalhada nos últimos dois anos e meio. Ainda relativamente a uma outra questão que nos preocupou, vimos que este Executivo não agiu atempadamente, é um conhecimento até por realidades comparadas de outros Concelhos de média, de pequena, e também de grande dimensão, onde foi proporcionada às respetivas populações os centros de testagem. Falar de economia, falar de respeito e de garantir os direitos fundamentais aos cidadãos, é também, dar as mesmas oportunidades. E ficámos aquém ou por outra, não se fez nada, na medida em que os cidadãos da Guarda ou tinham uma resposta privada para fazer testes e sabemos a dificuldade que era em determinados momentos fazer testes nas farmácias porque elas estavam sobrelotadas, e a verdade é que a Câmara Municipal da Guarda, num período tão importante que era o Natal e Passagem de Ano, passou por esta matéria impávida e serena como se nada fosse, remetendo culpas para terceiros. Mas a verdade é que ou somos locomotiva ou somos carruagem, são as duas justas e legítimas, mas penso que aqui, mais uma vez, para defender a economia local, era importante para aproximar as pessoas que visitam, e visitar os seus familiares, aqueles que vinham só visitar a Guarda, que para ir a um restaurante fosse facilitada a possibilidade de testar a doença de Covid, para poderem usufruir daquilo que a economia local, ora sem estes requisito e que a tantos foi dificultado o seu acesso e a Câmara Municipal, de facto, através deste Executivo, não criou condições para que os cidadãos que visitaram a Guarda quer por razões familiares, turísticas, ou outras, tivessem à semelhança do que aconteceu noutras Cidades do Centro, do Interior de Portugal, que eu não vou aqui nomear, mas gostaríamos também que os cidadãos da Guarda e aqueles que a visitaram neste período festivo pudessem de facto beneficiar também de uma resposta pública de uma resposta com o apoio das diversas Instituições, como é assim que se fez nas outras Cidades, nos outros Concelhos e num passado recente aqui na

Cidade da Guarda também, onde de facto, o pessoal médico, com a colaboração da Câmara, podia testar, efetivamente, estes cidadãos e que assim, muitos deles viram goradas as suas expetativas, quer de apoiar a restauração, mas também usar do alojamento local para os quais era necessário a existência de teste negativo. E, uma vez, que a Guarda, o Executivo e o Município, não facilitou esta resposta, com certeza que trouxe não só graves dificuldades e perturbações na vida normal das pessoas e das famílias. Mas também, para as Empresas que não viram, assim, o número de clientes num período em que se justificava, efetivamente, a promoção de medidas que favorecessem o consumo, favorecessem a aquisição no mercado, no comércio local, favorecessem o alojamento, favorecessem a restauração, nós vimos, efetivamente, que a Guarda passou ao lado de uma resposta que devia ter dado e não deu, e por isso, é também aqui um sinal que queremos evidenciar, para que situações desta natureza não ocorram no futuro. Disse. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Estamos em dois mil e vinte e dois, ano novo, velhos hábitos. E, eu devo recordar, o senhor Vereador Carlos Chaves Monteiro, que a campanha eleitoral Autárquica já passou, já findou, já passou à história. Agora estamos em campanha eleitoral Legislativa. Mas olhe, este Executivo não tem nada a ver com isso, fomos honrosamente eleitos pela população da Guarda como movimento de cidadãos independentes, grupo de cidadãos eleitores, assim designado nos termos da Lei e, portanto, foi constituído, apenas e tão só para as eleições Autárquicas, nada tem a ver com eleições legislativas, é a vida, é isto que ditou as regras da democracia. E quem não quiser perceber, bom então vai ter algumas insónias, quem não o quiser fazer, vai ter consequentemente algumas insónias e alguns dissabores. Mas pensamos nós que é a altura de virar a página do livro das vidas de alguns. Nós já a viramos. A população da Guarda já virou essa página. No que diz respeito à questão do Porto Seco, que tamanho de chorrilho de asneiras eu ouvi aqui. Foi mesmo um chorrilho

de asneiras, porque repare, se quiser, senhor Vereador eu até lhe posso dar fotocópia dos jornais da época, e até as gravações dos debates todos, onde eu e outras pessoas falaram sobre essa matéria. Aquilo que sempre dissemos, olhe até estava aí num cartaz da Cidade, “Porto Seco sim, no local certo.” Ninguém nesta Cidade, neste Concelho, nesta Região, é contra o Porto Seco, ninguém é. E, da mesma forma, ninguém defende mais o Porto Seco do que nós, podem defender de igual forma, porque o Porto Seco, é de todos nós. É da Câmara Municipal, é deste Executivo, é do Movimento de Cidadãos pela Guarda, é do Partido Socialista, é do Partido Social Democrata, é de todos! E quem assim não quiser entender, mas o que é facto é que fruto da aceleração que foi feita, nos últimos meses, particularmente nos últimos dois meses, foi possível chegar, precisamente, ao ponto em que chegámos. O Decreto-Lei, ainda não está publicado, está para, ao que sabemos, para promulgação de senhor Presidente da República, mas já foi feito um grande trabalho. Por isso, senhor Vereador Luís Couto estamos inteiramente de acordo em que seja aprovado esse voto. Mas, algum dia nós dissemos que o Porto Seco não deveria começar a funcionar no Terminal Rodoferroviário? Nunca nós o dissemos. O que nós dissemos, o que eu disse e volto a reiterar hoje, e para que conste em Ata, nunca connosco, o Porto Seco será paredes meias com as habitações do Bairro Nossa Senhora de Fátima, nunca, jamais. Ao contrário de outros que estavam a governar antes, que há dossiês nesta casa e troca de correspondência com estudos feitos para que a Plataforma Térrea, de ampliação do Porto Seco fosse paredes meias com o Bairro Nossa Senhora de Fátima, à porta das casas, das habitações. Isso está escrito em dossiês nesta casa, e venham cá agora contrariar que isto não existe. Coisa diferente é dizer aquilo que nós dissemos, e acho que todos estamos de acordo, nós queremos é que o Porto Seco comece a funcionar já, naquele espaço do Terminal Rodoferroviário enquanto se faz o projeto do futuro, isto é preciso saber para estas coisas também, saber um bocadinho das Leis, da

coisa, do planeamento, da contratação pública, vejam só, só para fazer um estudo de impacto ambiental, conseqüentemente, um projeto de execução, conseqüentemente um concurso de obra e conseqüentemente a obra já lá vão quatro anos. Só pelos prazos legais, quatro anos. Quem assim não quiser entender, não vive neste mundo, não sei se há algum muro das lamentações, mas lá em baixo não há muros altos, são só redes de vedação. Não há muro das lamentações como há em Israel, mas neste caso concreto, a verdade é mesmo esta, nós defendemos que o Terminal Rodoferroviário sirva de alavanca imediata ao Porto Seco, contido no espaço que atualmente existe, porque neste momento o Terminal Rodoferroviário que existe lá, está em funcionamento, já esteve em funcionamento com as obras da linha da Beira Baixa, não sabemos se vai estar ou não, em funcionamento com as obras da linha da Beira Alta. Há ali alguma troca de mercadorias ainda e, por isso, é que naquele espaço já perfeitamente contido e está longe das habitações, é o que nós defendemos, não defendemos nenhuma ampliação naquele espaço, como outros o defendiam, está escrito nos dossiês desta casa e, por isso, é preciso sabermos bem as linhas com que nos cosemos, afinal de contas as opiniões de uns e de outros mudam consoante o vento, consoante as eleições Autárquicas ou consoante o tempo das eleições Autárquicas, mas para que conste em Ata, esta foi a nossa posição tomada e é esta que nós vamos continuar a tomar, o que nós defendemos, e senhor Vereador, não queira atirar com terra aos olhos das pessoas, não esteja aqui a tentar ludibriar a cabeça de todos, porque o que foi dito foi isso que eu acabei de dizer. Não vale a pena andar a inventar a roda, a roda dessas gravações e da comunicação social já foi escrita ou já foi inventada, em julho, agosto e setembro do ano transato. E, portanto, é com isso que nós queremos contar, porque sabemos bem daquilo que está escrito do passado nesta casa. Não que diz respeito à testagem, querem lá ver agora que a propagação da Covid-19 é da culpa deste Executivo. É quase isso, de facto, o senhor fala, fala, fala, mas como

o senhor não sabe aquilo que se passou é normal que fale, fale, fale, é normal que assim seja, pronto. Mas, olhe senhor Vereador, nós estivemos diariamente mais do que uma vez por dia, eu, as senhoras Vereadores em estreita articulação com a Unidade Local de Saúde, com a Associação Nacional de Farmácias, sempre a verificar a capacidade de testagem e com os vinte e cinco mil testes que nós adquirimos, que entregamos a diversas Instituições, a pedido deles, tal como nós o mencionámos, às IPSS, aos Bombeiros Voluntários, às forças de Segurança, às Associações Culturais e Desportivas, às Juntas de Freguesia. Todas as pessoas que nos solicitaram testes tiveram acesso a testes, e sempre em estreita articulação com a ULS e com a Associação Nacional de Farmácias, para se necessário fosse, para podermos montar outra estratégia, sempre em estreita articulação. O senhor não sabe isto, pronto, ainda bem que o senhor questiona, podia era ter questionado de uma forma simples, normal e não de uma forma brejeira. Mas, aqui tem a resposta senhor Vereador, sempre em estreita articulação com as autoridades de saúde do nosso Concelho e com a Associação Nacional de Farmácias, para fazermos face à necessidade de testagem que nos era sempre solicitada, e por isso é que nós fizemos, porque desculpe lá senhor Vereador, mas isto mais parece uma profecia da desgraça. Não é isso que a Guarda quer, e não foi isso que a Guarda teve, e não é isso que a Guarda vai ter e, por isso, é que este Executivo se pauta muito pela articulação com todas as forças vivas, com todos os responsáveis desta Cidade e da nossa Região. Responsáveis políticos nomeados, as Instituições no caso concreto da ULS e da Associação Nacional de Farmácias e outros, e com Juntas de Freguesia, etc. E as Instituições todas, que eu já mencionei há pouco e foi desta forma que nós definimos a nossa estratégia e correu bem. Agora vir dizer que as pessoas não vieram para a Cidade comprar, porque a Câmara não montou o Centro de Testagens, vá lá ver como é que funcionou o Centro de Testagens do Porto e Lisboa, vá lá ver *in loco*, vá lá fazer o seu relatório já que percebe tanto de

testagem. Vá lá ver como é que funcionou, como é que aquilo estava ao fim de dois ou três dias, vá lá verificar. Porque nós não podemos andar de costas voltadas com a economia local, precisamente, com as farmácias e com a ULS, nunca! E, por isso, é que sempre bem cientes daquilo que estava a ser feito, o mesmo é dizer em relação ao Centro de Vacinação, diariamente a fazermos o ponto da situação. Se está a funcionar, se está a funcionar bem, se necessita de algumas melhorias, se necessita de ser ampliado. É desta forma que nós queremos e sabemos trabalhar, não é simplesmente andar a falar mal, simplesmente, por falar mal. Se não houver mais nada a referir, passávamos ao período... O voto tem a nossa concordância, senhor Vereador Luís Couto.”-----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Auto de Receção Provisória da Empreitada “Remoção e Substituição do Revestimento da Cobertura em Chapas de Fibrocimento na EB da Póvoa do Mileu”

ORDEM DO DIA

Ponto 1- Regulamento Municipal do Serviço de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos - Alteração ao Regulamento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“PCM n.º 69 / 2022

Proposta (Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – O Regulamento Municipal do Serviço de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos, objeto de aprovação em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Guarda no dia 22/06/2020, cuja publicação em Diário da República ocorreu no dia 18/08/2020, aponta para a necessidade de corrigir e acrescentar alguns artigos; -----

2- As normas regulamentares vigentes relativas ao Regulamento Municipal do Serviço de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos, sob

jurisdição do Município encontram-se com algumas lacunas, tornando-se necessário proceder ao ajustamento de alguns artigos;-----

3 - Se torna necessário proceder-se à alteração do “Regulamento Municipal do Serviço de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos”, de acordo com os fundamentos vertidos na informação técnica, que faz parte integrante da presente proposta;-----

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97º e n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se deve tornar público o início do procedimento conducente à alteração do regulamento em causa;-----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1 - Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à alteração e aprovação do Regulamento Municipal do Serviço de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos;-----

2 - Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião; -----

3 - Que o regulamento em questão tenha como objeto a definição das condições de gestão e técnicas do funcionamento do mesmo;-----

4 - Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara, composta por técnicos da Divisão de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, técnicos da Divisão Financeira, Contratação Pública e Património, técnicos da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;-----

5 - Publicitar nos termos da Lei, que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento Municipal do Serviço

de Águas, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos”, deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para geral@mun-guarda.pt.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto um, alguma questão? Senhor Vereador Luís Couto.”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “O nosso voto vai ser favorável a estas alterações até porque estamos a falar no início do Procedimento, mas de qualquer maneira fazer aqui, não uma interpelação, mas mais uma chamada de atenção aqui a uma situação, é que estamos a falar de um Regulamento que tem ano e meio e que já necessita destas alterações todas. E, portanto, enfim não devia ser assim, os Regulamentos quando se fazem deviam ser mais duradouros e não necessitar, passado um ano e meio de tantas alterações, mas o nosso voto vai ser favorável.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Relativamente a este ponto, aqui fazendo minhas as palavras do senhor Vereador do Partido Socialista, pronto, também compreendemos que há aqui algumas alterações, pronto, que têm a ver com o sentido que se pretende dar às normas jurídicas, mas uma vez que é para clarificar, também, não vemos nada que nos oponha a este texto e como tal também votamos a favor.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador Luís Couto, apenas dar-lhe nota de que, depois de falarmos com os Serviços Técnicos da área, aquilo que nos informam, é que as informações técnicas que foram à época efetuadas, e estamos a falar de largas páginas de matéria técnica, não foram sequer analisadas, nem minimamente vertidas à época para o Regulamento, e uma questão tão simples como esta, que tem a ver com os parâmetros de descarga, qualquer Empresa neste momento, neste Concelho pode poluir à vontade, que nos termos do Regulamento não

há lá nenhum parâmetro de descarga limite, e isto não pode acontecer. Então se nós queremos fazer a despoluição das linhas de água como todos, acho eu que todos, andámos a falar nas campanhas eleitorais, então e depois há um Regulamento que alguém fez aprovar e que não tem sequer os parâmetros de descarga, para que as Empresas estejam balizadas nesses limites, bom, por estas e por outras razões é muito urgente iniciarmos a revisão deste Regulamento.”-----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Senhor Presidente, então atendendo ao seu esclarecimento eu estive a ver o documento e vejo aqui as alterações que são propostas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, desculpe, não são propostas. Isso nós fomos repescar o documento técnico, agora há-de haver um período de discussão pública, nos termos da Lei, nos períodos todos, e naturalmente há-de ir a essa informação, não-de ir outras informações e todas outras que nos termos da discussão pública, todas as pessoas achem por bem, dar (...) para verter nele. É assim, portanto a discussão pública há-de seguir conseqüentemente.”-----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas nós, se me permite, o documento estava em consulta prévia em fevereiro de dois mil e vinte, certo? Recordo ao senhor Presidente atual, que na altura era Vice-Presidente e Vereador, certo?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não, desculpe. Quando?”-----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Fevereiro de dois mil e vinte.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Vá lá ver os documentos, tudo o que estava assinado pelo então Vice-Presidente, vá lá ver tudo, peça o dossier, não, mas peça o dossier, para ver o que é que lá está vertido? E depois quem tratava dessas matérias, se bem se recorda era o seu pelouro, e o seu pelouro simplesmente fez tábuas rasas naquilo que estava escrito anteriormente. Já que o senhor quer falar sobre isto, esteja à vontade. As informações técnicas foram, simplesmente banidas, erradamente, se calhar nem o senhor conseguia controlar isso, se calhar, nem o senhor à época que era Presidente

da Câmara, conseguia controlar isso. Mas, agora é altura de repormos a verdade dos factos técnicos e vamos lá fazer uma revisão para ser vertido lá tudo aquilo que deve ser vertido.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas não há nenhum facto concreto e relativamente àquele que referiu nesta Reunião, de que era omissivo o Regulamento, naquilo que diz respeito à poluição por parte dos vários agentes utilizadores do sistema de águas residuais e que o mesmo tenha sido retirado de forma...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, foi retirado. Há uma coisa tão simples que é CBO, CQO, SST, são questões técnicas, não está lá nada.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas estava previsto?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estava. E no Regulamento anterior estava lá.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “É que eu estou...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E no Regulamento anterior estava lá, estava balizado. O CQO era mil e quinhentos, se não me falha a memória. É assim Engenheira Filipa? O CQO que é carência química de oxigénio, que algumas fábricas...” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “O CQO era mil e quinhentos, não é?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eram mil e quinhentos.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Exatamente. É o que está em vigor?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, neste momento...A senhora Engenheira Filipa pode nos clarificar, não está? Esses parâmetros, neste momento, não estão em vigor. No Regulamento da Câmara não estão em vigor.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “E, então a senhora Chefe de Divisão, pode explicar porque é que foi retirado esse ponto?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se eu lhe der a palavra.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Sim, se lhe der a palavra.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Diga lá senhora Engenheira Filipa, se souber.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Se souber.” -----

- Filipa Tadeu, Chefe de Divisão do Ambiente, Equipamento e Infraestruturas:

“Na altura (...) uma informação pela Dra. Rita Gabriel, (...), Paula Escalda a dar conta (...)”-----

- Carlos Chaves, Vereador: “Quem era a Comissão, o responsável pela Revisão do Regulamento, senhor Presidente?”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Quem era?”-----

- Carlos Chaves, Vereador: “Não, quer dizer, estou a perguntar, para falar diretamente com ... eu falo com o Presidente e o Presidente fala com o Chefe de Divisão.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Olhe, a mim pode-me perguntar que eu não sei quem é que era a Comissão.”-----

- Carlos Chaves, Vereador: “Eu sei, está bem, só esclarecer esse ponto, porque estão-me a imputar factos, enquanto responsável há época, que eu desconheço.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Não, desculpe, eu não imputei nenhum facto a si. Foi a quem liderou este processo na altura. Eu acho que o senhor, enquanto Presidente da Câmara, na altura, tinha mais do que fazer. E, portanto, como foi feito um processo que não foi feito da forma mais correta possível e porque importa colocar estes parâmetros, porque neste momento há fábricas que podem poluir, porque o Regulamento de descarga nada diz, sobre esse ponto de vista, sobre as limitações desses parâmetros em concreto.”-----

- Carlos Chaves, Vereador: “Há assuntos que estavam, dossiês que eu tinha sob a minha tutela, onde de facto, esses mil e quinhentos CQO, eram o limite para a poluição no Concelho da Guarda.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Isso era no Regulamento anterior, senhor Vereador. Olhe está a ver, o senhor era Presidente na altura, aliás Presidente na altura é Presidente a vida toda. É assim que alguns dizem, não é?”-----

- Carlos Chaves, Vereador: “Pelo menos o Bruno de Carvalho assim diz, não sei.”--

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto são questões políticas, isso é outra história. E, portanto, se as coisas não estão em condições devem-se repor.”-----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Estamos de acordo, agora, só que esse Procedimento, acho que quer a Câmara no futuro, no presente e no passado, pelo menos nos últimos oito anos, nunca trabalhou assim, aos engulhos de fazer, não fazer. As coisas têm que ter uma certa objetividade. E eu sempre acreditei, como acredito ainda hoje, que essa objetividade fizesse parte quer do trabalho técnico quer depois da decisão política. Penso que é hoje assim como no passado recente, também terá que ser. Esta situação, para mim, é completamente inusitada, porque eu desconheço que uma decisão destas pudesse deixar sem tutela jurídica, um conjunto de entidades que perturbam um bem fundamental, que é a preservação do ambiente. É algo que, a fundamentação o senhor Presidente já a aduziu ainda assim, é com alguma perplexidade que ouço esta circunstância, porque não me revejo nessa forma de trabalhar, nem nessa forma de deixar, quase intencionalmente, eu digo quase, porque também não terá sido por intenção seja de alguém, e que efetivamente nos tenha trazido para esse facto. Mas só concluo dizendo, porque na análise que estava a fazer dos artigos, há um texto inicial e depois propõe-se a seguinte redação, por exemplo no artigo quinto: «na área do Concelho da Guarda a entidade gestora responsável pela conceção, concessão e exploração do sistema público de abastecimento de água em baixa é o Município da Guarda». Portanto parece que resulta desta proposta, já aqui soluções de correção. E, eu nessas soluções, só um momento senhor Presidente se me permite, nessas soluções de correção, não vi nenhuma que chegasse a esse ponto, mas também pode ser falha minha que depois não estive a ver...”----- ~

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Lá chegaremos ao tempo da discussão pública e aí toda a gente pode verter tudo o que bem entender, não pode acontecer é o que está a acontecer agora, porque há empresas que continuamente continuam a poluir as linhas

de água e não podemos assacar a responsabilidade direta por falta destes elementos, eventualmente.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Sim, senhor Presidente permita-me só. Estão aqui cerca de vinte artigos todos eles com propostas de soluções futuras, e nenhuma delas toca este assunto. Portanto, numa próxima...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A discussão pública ainda...” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas já tenho aqui uma proposta da Câmara.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, tem uma proposta que foi da senhora Chefe de Divisão e das suas técnicas que foi repescado esse processo e há outros que vão continuamente ser acrescentados ao processo...” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Não toco nem critico nada do que está a ser...”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O que é facto é que não existem parâmetros, é o mínimo.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Está aqui definido.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É o mínimo.” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Estão aqui definidos neste... é que estas alterações nenhuma delas atingirá o resultado que pretende obter, naquilo que são as suas palavras na Reunião” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, já disse isso três vezes, a ver se o senhor percebe. Esse é um documento minimamente orientador que foi enviado pela Divisão. Vai haver o período de discussão pública, e na discussão pública outras informações irão ser produzidas. Pronto, estamos entendidos?” -----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Então, sendo assim o que retiro deste documento, e por isso, eu votei nesse sentido, de que estas alterações que eu conheço, não tenho nada a obstar e pelo que contribuem e alinham com a proposta, com a fundamentação da proposta que foi feita.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Neste momento é o início do processo, ainda vai ter que vir aqui novamente à Câmara, para votar outra vez, para analisar e votar.”-----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “E aí, haverá então situações...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claramente, claro que sim.” -----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas do que eu vejo aqui, nenhuma delas integra o que foi dito, mas pronto. Era só esse esclarecimento...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “São os factos...”-----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “Sim, mas factos...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “São os factos e contra factos, não há argumentos. Se o senhor estiver aqui a discutir ponto por ponto, vamos a ele. Vamos a isso. Discussão ponto por ponto.”-----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “Mas é o que está aqui.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas isso aí, senhor Vereador, o senhor já tratou no passado, ou então se calhar não tratou da revisão de vários Regulamentos. Isso é um documento meramente orientador, que a Divisão enviou, e nós, muito bem, vamos dar seguimento à necessidade de revisão do Regulamento, sem embargo de outros. De outra mudança, de outros artigos, de outros contributos que possam surgir no período da discussão pública.” -----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “Muito bem. Concordo consigo, mas se me permite, senhor Presidente...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “A réplica...”-----
- **Carlos Chaves, Vereador:** “Não, não é réplica, é que não nos estamos a entender quanto à questão que é o Procedimento formal da revisão do Regulamento, e que o senhor Presidente está a dizer em termos genéricos, mas há aqui já uma proposta fundamentada, com algumas alterações. E aquilo que o senhor Presidente disse nesta Reunião (...)”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aquilo que está aí plasmado é um documento orientador, que a Chefe de Divisão, em boa hora nos fez chegar. Há outras matérias que necessitam de ser integradas no Regulamento. Vai decorrer um período de discussão pública onde todas as pessoas podem dar aportes para o Regulamento, depois será feita uma versão final e depois virá aqui a esta Câmara, naturalmente, para poder ser aprovado ou não. É assim que tem que ser feito, aliás como sabe há vários pontos na aprovação de Regulamentos públicos, há vários pontos a que estamos obrigados nos termos da Lei, a ter que vir aqui duas ou três vezes a esta Câmara.”-----

- **Carlos Chaves, Vereador:** “Se me permite, senhor Presidente, só dizer o seguinte, em abstrato eu não tenho nada a acrescentar, nem agora trata esta sede de falar em abstrato. Concordo, em suma, com o que disse. Concretamente, a explicação que o senhor Presidente reiterou ao senhor Vereador do Partido Socialista, não tem acento na proposta que aqui está neste momento. Se, no futuro, fruto dessas audições, de audiências públicas, se for suscitada essa questão, e ela vier aqui, muito bem. Neste momento aquilo que está aqui em contradição, que é proposto pela Câmara, sem prejuízo de outras alterações que venham a ser discutidas no âmbito do processo próprio de revisão do Regulamento, era justo que nesta Reunião, o senhor Presidente tivesse dito que nestas correções, muitas delas até de cariz material e até de português, como é o caso, mais preciso até. E, por isso, nós reiteramos, porque senão caímos um pouco nesta situação que há pouco foi referida, pelo senhor Vereador do Partido Socialista, que com pouco mais de um ano de vigência, já estamos a alterar. É a tal diarreia legal que este País sofre muito e que este Município não tem que seguir, porque o País também usa de permanentes alterações legais. E, nesse sentido, penso que era justo que se dissesse, pelos fundamentos que a Câmara apresentou na sua proposta e que aqui se pretende discutir e lançar depois para futura discussão pública, por estes motivos e não outros, para já que sejam conhecidos. Justifica que, nós

aprovemos este Procedimento de alteração de Regulamento, sem ir àquilo que o senhor Presidente acabou de dizer que é, situações inusitadas, que nós próprios ficámos perplexos depois de o ter ouvido dizer que, há aqui um vazio legal mesmo em tempos recentes que não podiam ter sido colmatados e não foram. E eu essa situação específica, salvo melhor esclarecimento eu não posso aceitar. E era isso que eu queria que ficasse em Ata.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sempre que se verificar que existem Regulamentos que necessitem a sua revisão, de forma a prosseguir o melhor serviço ao cidadão e o mesmo é dizer, controlar neste caso concreto, de controlar descargas e outros fins, nós não hesitaremos um segundo em enviá-lo para a Reunião de Câmara, sempre que isto estiver em causa.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 2 - Decisão de Integração do Saldo Orçamental Transitado de 2021 nos Fundos Disponíveis.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n. ° 20 /2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- A Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas(LCPA), na sua redação atual, o Município da Guarda não pode assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, nos termos da alínea f) do artº 3º da citada lei; -----

- A alínea a) do nº3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, determina que “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;-----

- O saldo orçamental transitado do ano de 2021 (saldo gerência anterior), é no valor de 7.918.768,87€, apurado através do mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa¹, mapa constituinte dos documentos de Prestação de Contas; -----

- Nos termos da alínea i) do n.º1 do art.º33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de Prestação de Conta²s .-----

Nessa conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: --

1. Aprovar o mapa da demonstração dos Fluxos de caixa do ano de 2021; -----

2. Autorizar nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, a incorporação nos fundos disponíveis, do saldo orçamental transitado do ano 2021, no valor de 7.918.768,87€.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Nada a dizer e concordamos com a proposta.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Só dar aqui uma nota, parece que noutra sede, o senhor Presidente terá manifestado que a situação económica e financeira do Município não estava assim tão boa, mas cá estamos novamente a fazer a integração de um saldo de 7.8 milhões, o que, também tem subjacente os 7 milhões de euros que vieram dos SMAS e que ainda se mantêm nas contas do Município, para poder colmatar outras necessidades, quer orçamentais, quer até de investimento e, portanto, é sinal que a estabilidade financeira que se mantêm, que não se perdeu em dois anos, ao contrário de outras que se ganharam em dois meses, ao contrário de outras que já aqui foi dito, que se ganharam, mas também não entramos numa situação crítica no espaço de dois meses e, portanto, aqui está a prova de que há 7 milhões de euros, penso que destes sete ponto 8 milhões de euros, 7 milhões serão ainda do dinheiro que veio dos SMAS, só com essa nota, mas votamos favoravelmente.”-----

¹ Em anexo – Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano de 2021.

² A aprovar em abril do ano de 2022, a Prestação de Contas do ano de 2021

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deixe-me só relembrar-lhe uma coisa, do SMAS foram 8 milhões e meio.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, não é verdade.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Vamos fazer as contas.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pergunte à senhora Chefe de Divisão.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “7 milhões, 897.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, 7 milhões e meio...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Desculpe, agora estou eu a falar, está bem? 7 milhões, 897 mil e mais uns trocos euros, mais uma fatura de perto de 600 mil euros que foi anulada, da Câmara, que tinha que pagar ao SMAS, por de consumos de água, à época, estamos a falar, em 8,5 milhões de euros.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “As contas são estas, as contas são estas...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os documentos contabilísticos não enganam, são estas, são cerca de 8 milhões e meio em números redondos, que transitaram dos antigos SMAS, é claro que depois a seu tempo falaremos de contas e outras contas. Depois falaremos sobre isso, sobre disponibilidades financeiras, ...” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bem.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre resultados líquidos, a seu tempo falaremos sobre essas contas, este ponto é tão só e simplesmente a integração dos saldos.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Só para que fique em Ata, eu assumo claramente que foi transferido de conta bancária para conta bancária, 7.5 milhões de euros, e esses estão refletidos até no saldo...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já aumentou meio milhão de euros.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, ainda há pouco disse 7 milhões e meio.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “7 milhões, 897 está plasmado nas contas.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, mas isso ... As contas quando as apresentar a gente esclarece isso melhor ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, mas temos que ir buscar as contas lá atrás.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim vá lá buscar o que quiser...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mais as faturas que foram...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “7 milhões e meio...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “E há outras contas que a gente em breve vai falar sobre elas...” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Oh senhor, não faça ameaças apresente factos.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Desculpe lá, não me interrompa se faz favor.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Também não me interrompa...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quando eu estou a falar...”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quando sou eu a falar o senhor não me interrompe.”----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos entendidos? Muito obrigado. É assim as regras da boa educação e da boa convivência democrática.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “7 milhões, 897, mais a fatura que foi anulada aos antigos SMAS, lá estamos nos 8 milhões e meio, números redondos.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então agora posso falar, ... posso falar?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “É matéria relevante?”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É claro que sim. Quem acha que é matéria relevante ou não, sou eu, no exercício do meu direito a...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, desculpe.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quem gere as reuniões de Câmara sou eu enquanto Presidente da Câmara.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas o senhor não pode cortar a palavra... ou pode?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E, portanto, faça o favor de concluir, que é para passarmos ao assunto seguinte.” -----

-**Carlos Monteiro, Vereador:** “Os assuntos que eu considero se são importantes ou não, são da minha índole, não são do senhor Presidente. No exercício da palavra eu faço aquilo que eu entender, desde que não falte ao respeito, quer ao respeito Institucional, quer ao respeito pessoal. E nesta matéria, o senhor Presidente já roçou claramente dessa falta de respeito, mas como vê não tem uma palavra a esse nível da minha parte. E eu quero ser apenas objetivo, naquilo que são matérias importantes da gestão deste Município. Eu, não era Presidente, à altura, mas enquanto responsável, Vereador pela parte financeira garanto que houve a transferência de 7 milhões e meio, lá estão. Apesar de 1 milhão de euros ter sido retirado pelos tribunais ao Município da Guarda na altura, passando para 6 milhões e meio, mas no final do mandato esse 1 milhão estava nas contas do Município. Portanto, a partir daqui o senhor Presidente é legítimo que pense o que entende que é adequado, eu respeito, tem que respeitar também a minha visão e perspetiva sobre este facto e dizer claramente que quer nessa matéria como outras, que nas últimas Reuniões de Câmara têm sido regra, aquilo que eu o aconselho e até desafio é que apresente factos e não faça ameaças. Obrigado.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Intervenções dessas não abonam nada para a democracia senhor Vereador. É bom que fique registado em Ata os desafios e as ameaças que agora acabou de dizer e as provocações, senhor Vereador. Acho que a Guarda merece mais nível, ao nível da discussão e da dialética política e do trabalho político que tem que ser feito por todos nós, todos os dias, enquanto formos membros eleitos desta casa.” -----

Ponto 3 - Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Empresas do Ano 2021. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 22 /2022
(2021-2025)

Considerando que,-----

1.A criação do Regulamento de Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Empresas aprovado na reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, foi a forma a garantir a sustentabilidade das empresas deste território num momento particularmente difícil que atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível. -----

2.O Regulamento de Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Empresas, publicado em Diário da República a 12 de março de 2021 através do aviso n.º 4603/2021.-----

3.As candidaturas decorreram de acordo com o disposto no Regulamento entre 12 de março de 2021 e 12 de abril de 2021. Tendo sido objeto de análise e emitido o respetivo relatório pela comissão de análise a 7 de maio de 2021.-----

Em que:-----

- 238 candidaturas, cujo montante ascendeu a 124.000€ (cento e vinte e quatro mil euros), foram deferidas e o apoio liquidado de acordo com despacho do Ex.mo Senhor Presidente. -----
- 21 candidaturas, ficaram pendentes de decisão, pois foi detetada uma omissão no Regulamento por parte da Comissão de Análise, relativamente aos CAE’s constantes no Anexo I. -----

De acordo, com o artigo 13.º do Regulamento do Emergência Municipal de Apoio às Empresas, os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste Regulamento serão analisadas e supridas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alíneas o), v), ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º e artigo 13.º do Regulamento de Fundo de Emergência Municipal de Apoio às Empresas, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda: -----

•Delibere aprovar a aceitação dos CAE's em falta no Anexo I do Regulamento como omissão, com consequente deferimento de apoio financeiro no montante 10.800€ (dez mil e oitocentos euros), a atribuir ao conjunto das 21 empresas.-----

O apoio financeiro supra identificado tem dotação na rubrica orçamental 01.02.05.01.03, Obj.1 - Prog.1 - Projeto 2021/5051: Medidas de Mitigação à Pandemia Covid. -----

Tome conhecimento da Relação de todos os apoios atribuídos por despacho em maio de 2021, a qual se anexa à presente proposta.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Nós vamos votar favoravelmente não tendo nenhuma objeção a colocar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhor Vereador?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Relativamente a este ponto dizer o seguinte, aquilo que em parte está plasmado nesta proposta, mas que noutra parte não coincide com o que está na proposta. O que nós tratamos aqui é, efetivamente, de uma medida que o anterior Executivo tomou e que definiu, previamente, um conjunto de CAE's cuja atividade foi protegida por este Regulamento, por este Fundo de Emergência Municipal, melhor dizendo. Detetamos, posteriormente e tecnicamente, que havia um conjunto de atividades que tinham CAE's diferentes, mas semelhantes, não é como esta informação a dizer que a atividade é a mesma, mas tem CAE's diferentes, senão iríamos criar um problema às finanças e ao Ministério das Finanças. Quer o CAE um

quer o CAE dois, embora possa existir muita similitude entre o CAE um e o dois, a título de exemplo. E, o que está aqui dito é que a atividade é a mesma, mas o CAE é diferente. Se o CAE é diferente é porque a atividade não é a mesma. E, portanto, este problema foi suscitado ainda em meados do ano de dois mil e vinte e um, e eu, que inicialmente, enquanto Presidente na altura, assumi e concordei com a proposta que foi submetida, aliás estão aqui os documentos, juntos na proposta e todo o itinerário processual que o documento teve, e resulta do mesmo, é um acordo, o acordo, o despacho de deferimento, do Presidente à altura. Tecnicamente foi solicitada a legalidade desta matéria e foi também a seu tempo, proposta uma segunda fase para abranger aquelas atividades, que do ponto de vista, também, do mérito desta decisão do Fundo de Emergência Municipal, se entendeu que deveriam ser abrangidas. E, portanto, esta segunda fase ia abranger essas soluções e já não houve tempo de afirmar essa solução, mas ela está aqui nos documentos que estão subjacentes à proposta. E, portanto, que se apoiem estas empresas, agora é preciso ver a forma legal de o fazer. E parece-me a mim, que considerar como considera esta fundamentação e esta proposta, a proposta de fundamentação melhor dizendo, de que as atividades são as mesmas, mas os CAE's é que são diferentes. Não, os CAE's é que são diferentes, consequentemente, as atividades são diferentes. Faz sentido apoiar estas Empresas? Do nosso ponto de vista faz, estamos de acordo com este Executivo, também, de apoiar estas Empresas. Agora dizer que são como está aqui, não me parece legal, mas isso não sou eu que decido e fica aqui apenas a nossa perspetiva, mas com certeza, que no que diz, estritamente, respeito ao apoio destas Empresas no valor de 10 mil nós concordamos, tudo o resto da fundamentação discordamos com a exceção dos documentos que estão subjacentes a esta proposta. Nós aceitamos o que está nos documentos, que designadamente, tem a ver com o itinerário processual e com a forma de andar este processo, com os pareceres dos serviços técnicos que foram emitidos, mas não de acordo com a proposta que está subjacente a esta finalidade,

porque tem de facto algum vício de interpretação que não nos dá garantia que esteja a cumprir legalmente aquilo que a Lei impõe. Quanto á finalidade, não me quero repetir, mas estamos de acordo, apoiamos que se dê esse subsídio às Empresas, mas com o devido enquadramento legal, o que não me parece o caso.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, estamos todos a falar do mesmo.” ----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Olhe, está aí um café da Cidade, que está aí plasmado também, a atividade é, para mim é café e similares, etc. Mas, simplesmente, porque o código não diz bem aquilo, mas é o que ele faz lá, já não estava apoiado. E, por isso, é que o que aí está plasmado, que é proposto é uma correção nos códigos de atividade, grosso modo, é isso que está a ser proposto. Agora o senhor está aí com interpretações para querer pôr em causa, «eu aprovo os valores, mas não aprovo as fundamentações». Senhor Vereador, estamos aqui todos com o mesmo objetivo, penso eu que estamos aqui todos com o mesmo objetivo, que é salvaguardar as Empresas, que por uma mera gralha no Regulamento, aliás, é isso que é dito aí na proposta, por outras palavras é mais ou menos isto. Foi uma mera gralha, porque como está e como bem se recorda, que eu votei a favor dessas medidas, e o Regulamento tem que ser feito da noite para o dia, quase. E, portanto, é normal que haja gralhas, portanto não há nenhum tabu, não há gato escondido com o rabo de fora nestas matérias, não há! É simplesmente e tão só aquilo que aí está plasmado.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 4 - Deliberação Sobre o Plano de Recuperação Proposto em Sede de PER da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, SA. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 67/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. O MUNICÍPIO DA GUARDA, tendo tido conhecimento de que, com o número em referência, correm termos, neste Tribunal e Juízo Local Cível, os autos de Processo Especial de Revitalização (PER), em que é requerida a SOCIEDADE TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, Ld.^a, no qual foi nomeado Administrador Judicial Provisório, Bruno Miguel da Costa Pereira, melhor identificado nos autos, apresentou nesses autos reclamação de créditos na qual veio requerer e alegar que: -----

“1) Requerer a junção aos presentes autos de documentação judicial e do registo predial ordenado judicialmente, que titula o arresto judicial definitivo que foi decretado sobre os imóveis da Requerida bem como a propositura e registo da ação de processo comum que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD, em que é Autor o Município da Guarda e Ré a requerida SOCIEDADE TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, Ld.^a. (– Doc. 1 –.) -----

2) Os documentos ora juntos deverão doravante ser tidos em conta, quer para memória futura, quer para todos e quaisquer legais e devidos efeitos, designadamente, os decorrentes dos ónus, garantias e arrestos registados, a favor do aqui Requerente, sobre bens imóveis da Requerida bem como dos pedidos formulados na ação judicial supra identificada, que se encontram transcritos nas certidões do registo predial, atos esses que, por constarem dos respetivos registos prediais têm prevalência e oponibilidade quanto a eventuais atos ofensivos dos mesmos.-----

3) Por economia processual dá-se aqui por inteiramente reproduzido tudo quanto o aqui requerente deixou alegado, como causa de pedir e pedido na ação nº 870/21.9T8GRD Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, dando-se, aqui, àquela causa de pedir e aos pedidos

formulados, carácter de fundamentação para a presente reclamação e créditos. (Doc. 2).-----

Os pedidos que se deixaram deduzidos nessa ação são os seguintes: “(...) deve a presente ação ser julgada provada e procedente e, conseqüentemente, deve a Ré ser condenada a: -----

a) reconhecer que, no final do ano de 2001, celebrou com a Câmara Municipal da Guarda, em representação do Autor, um contrato promessa de compra e venda, com a respetiva planta anexa que dele faz parte integrante, na qual assinalaram, de acordo com a respetiva legenda, a área e todos os prédios, urbanos e rústicos, com as áreas envolventes, e demais construções ali existentes, prometidos comprar e vender, conforme Doc. 1 que se junta. -----

b) reconhecer que, através do mencionado contrato promessa de compra e venda, a Ré, que deles ali declarou ser dona e legítima possuidora, prometeu vender ao Autor, livres de quaisquer ónus ou encargos, um conjunto de prédios, urbanos e rústicos, com as áreas envolventes, sitos na freguesia de S. Vicente, Concelho da Guarda, designados por “Quinta do Rio Diz” inscritos na matriz sob os artºs U-00529, U-0053, U- 00531, U-00532, U-00535, U- 00536, U-00537, U-00538, U-00539, U-01861, R-00045.”, prédios esses que, para além dos, matricialmente identificados, urbanos e rústicos, compreendiam a totalidade da área e de todas as construções existentes na área assinalada a ponteadado, na planta anexa ao contrato promessa de compra e venda, pelo que os prédios objeto daquele contrato de compra e venda, foram aqueles cujos números matriciais foram referidos naquela cláusula 1ª. do dito contrato promessa, mas ainda e também a totalidade das demais construções e terrenos existentes na assinalada área prometida vender e comprar, incluindo os que, à data, não se encontravam inscritos na matriz predial. -----

c) reconhecer que o Autor, logo em finais de março de 2002, entrou na posse do conjunto dos prédios, construções e terrenos prometidos vender e comprar no

mencionado contrato promessa de compra e venda, existentes na área assinalada a ponteadado na planta anexa ao mesmo, posse essa titulada pelo referido contrato promessa, com a expressa e incondicional aceitação da Ré; -----

d) reconhecer que o Autor já pagou integralmente e a Ré já recebeu o preço constante do contrato promessa, no valor de 400.000.000\$00, constante do contrato promessa de compra e venda, do qual 611.385,84€ pelos prédios já escriturados mencionados no artº 53º desta p.i.) e, pelos prédios inscritos nas matrizes prediais urbana e rústica da freguesia de S. Vicente, da Guarda, sob os artigos, respetivamente, n.ºs 529 (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) e 45 (atualmente, sob o artigo n.º 38 da freguesia da Guarda), respetivamente, 1.204.098,12€ e 179.701,92€ o que, quanto aos prédios que falta escriturar perfaz o montante global de 1 383 800,04€).-----

e) reconhecer que se recusa a celebrar com o Autor os contratos definitivos relativamente aos prédios inscritos nas matrizes prediais urbana e rústica da freguesia de S. Vicente, da Guarda, sob os artigos, respetivamente, n.ºs 529 (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) e 45 (atualmente, sob o artigo n.º 38, da freguesia da Guarda), não obstante já ter celebrado com o Autor os contratos de compra e venda relativos aos prédios prometidos vender inscritos na matriz sob os artºs U-0053, U- 00531, U-00532, U-00535, U- 00536, U-00537, U-00538, U-00539, U-01861.-----

f) reconhecer que se encontram reunidas todas as condições acordadas para a celebração do contrato de compra e venda relativamente ao prédio urbano do artigo 529, (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) cujo preço já se encontra pago e que também já se encontra pago o preço relativamente ao prédio do artigo rústico n.º 38 (anterior artº 45º), relativamente ao qual a Ré, entretanto, constituiu uma hipoteca voluntária para garantia do pagamento de uma dívida ao

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. IP (até ao montante máximo registado de 791.165,69€), -----

g) reconhecer que se encontra obrigada a libertar o referido prédio da hipoteca que sobre o mesmo constituiu, a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. IP, (até ao valor necessário para garantir o pagamento da quantia de 791.185,69€), bem como a reconhecer que, nos termos do contrato promessa, se obrigou a vender os prédios prometidos livres de quaisquer ónus ou encargos, no estado em que se encontravam à data da outorga do contrato promessa. -----

h) reconhecer que os prédios que a Ré inscreveu na matriz em 2006, atualmente com os artigos matriciais 6934º, 6931º, 6928º, 6925º, 6916º, 6913º, 6922º, 6919º, urbanos, todos da matriz predial da freguesia da Guarda, foram incluídos no contrato promessa de compra e venda porque correspondem ao conjunto das construções que já se encontravam e existiam na área prometida vender, demarcada na planta anexa ao contrato promessa de compra e venda, estando, então, omissos na matriz predial e que a Ré sobrepôs aos prédios prometidos vender. -----

i) a ver ser prolatada nos presentes autos doutra sentença que decrete a execução específica do contrato promessa de compra e venda em causa, produzindo os efeitos dos contratos definitivos em falta relativamente aos prédios indicados quanto aos contratos definitivos no mesmo prometidos, ali indicados sob os artº 529º (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) e 45º (atualmente, sob o artigo n.º 38 da freguesia da Guarda), este com exceção da área de 9.890m2 prometida destacar que ficou e se mantém propriedade e na posse da Ré, e ainda os, então fisicamente ali existentes, e posteriormente inscritos na matriz predial urbana sob os artºs 6934º, 6931º, 6928º, 6925º, 6916º, 6913º, 6922º, 6919º todos da freguesia da Guarda, sentença essa através da qual deve ser transmitida a favor e para o Autor a propriedade de tais prédios, livres de quaisquer ónus ou encargos, a qual terá a

mesma eficácia dos contratos prometidos, mesmo para efeitos de registo, na competente Conservatória do Registo Predial, a favor do Autor. -----

j) subsidiariamente, caso não sejam julgados provados e procedentes os pedidos anteriormente formulados deve a Ré ser condenada a reconhecer, pelas razões de facto e de direito supra alegadas, a aquisição por usucapião, pelo Autor, dos referidos prédios prometidos vender sob os artºs 529º (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) e 38º (atualmente, sob o artigo n.º 38 da freguesia da Guarda), (este com exceção da área de 9.890m2 prometida destacar que ficou e se mantém propriedade e na posse da Ré), e ainda dos prédios, à data do contrato promessa existentes na área do conjunto predial prometido vender, posteriormente inscritos na matriz predial urbana sob os artºs 6934º, 6931º, 6928º, 6925º, 6916º, 6913º, 6922º, 6919º todos da freguesia da Guarda, todos eles livres de quaisquer ónus ou encargos.-

k) Quer a Ré venha a ser condenada nos termos da anterior al. i), quer da alínea j) deste pedido sempre deverá ser condenada a pagar ao Autor o montante que vier a ser liquidado como bastante e devido para expurgação da hipoteca que a Ré constituiu sobre o prédio inscrito na matriz sob o art.º 38.º, a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. IP. -----

l) Ainda subsidiariamente, em caso de se considerar o incumprimento definitivo do contrato promessa de compra e venda, deve o mesmo ser declarado resolvido definitivamente, por incumprimento das obrigações nele assumidas pela Ré, devendo esta ser condenada a restituir ao Autor o valor de 1.383.800,04€, acrescido dos juros vincendos, à taxa legal desde a data em que procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo;-----

m) a reconhecer e ver declarado a favor do Autor o direito de retenção que lhe assiste sobre os prédios prometidos vender, e ainda não escriturados a favor do Autor, até que o crédito que este detém sobre a Ré, correspondente ao valor de 1.383.800,04€,

acrescido dos juros vincendos, à taxa legal desde a data em que procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo. -----

n) a reconhecer e ver ser declarado, na douta sentença a proferir nesta ação, que, – tendo presente tudo quanto se deixa alegado nesta p.i. e ainda tudo quanto, pelo aqui Autor, foi alegado nos autos de procedimento de arresto (que aqui se dá por inteiramente reproduzido) e que determinou o decretamento do arresto, conforme foi doutamente decidido nos autos de arresto, cuja apensação se requer, – deve manter-se, plenamente válido e eficaz o arresto já decretado naqueles autos, nos precisos termos das decisões, já transitadas em julgado, prolatadas no âmbito dos mesmos, uma vez que se mantêm inalteradas e atuais as razões de fato e de direito que fundamentaram o decretado arresto e ainda atendendo ao facto daqueles autos serem dependentes da presente ação que é proposta no prazo de 30 dias a contar da data na notificação que foi feita ao Autor, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 373º n.º1 al. a) do C. P. Civil.-----

o) Em custas e no mais dos autos;” (– cfr. Doc. 2 –)-----
(Informa-se que a hipoteca a favor do IGF da Segurança Social, foi registada na Conservatória do Registo Predial a 16 de maio de 2014) -----

– DA RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS –

Sem prejuízo do que se deixa requerido e supra alegado sempre o aqui Requerente reclama, neste PER, os montantes dos créditos que peticiona nas alíneas l) e m) da ação judicial que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD, em que é Autor o Município da Guarda e Ré a requerida SOCIEDADE TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, Ld.ª, ou seja: -----

“l) Ainda subsidiariamente, em caso de se considerar o incumprimento definitivo do contrato promessa de compra e venda, deve o mesmo ser declarado resolvido definitivamente, por incumprimento das obrigações nele assumidas pela Ré, devendo

esta ser condenada a restituir ao Autor o valor de 1.383.800,04€, acrescido dos juros vincendos, à taxa legal desde a data em que procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo;-----

m) a reconhecer e ver declarado a favor do Autor o direito de retenção que lhe assiste sobre os prédios prometidos vender, e ainda não escriturados a favor do Autor, até que o crédito que este detém sobre a Ré, correspondente ao valor de 1.383.800,04€, acrescido dos juros vincendos, à taxa legal desde a data em que procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo.”----

- Do exposto resulta que, a devedora deve à reclamante, o montante global de 1.383.800,04€, acrescido de juros desde 19.03.2013, até integral e efetivo pagamento, crédito esse que, sem prejuízo de tudo o mais quanto se deixa peticionado e reclamado naquela ação, aqui se deixa peticionado e reclamado.-----

Acresce que,-----

- Incorre a devedora/requerida em responsabilidade contratual emergente do incumprimento da contraprestação a que a relação obrigacional a vinculava, por força do incumprimento definitivo do aludido contrato-promessa, objeto da referida ação judicial – Cfr. Arts. 406º, 804º, 805º, 806, 879º al. c), 885º e 817º, todos do C. Civ. –. -----

- Ao aqui reclamante assiste direito de retenção que lhe assiste sobre os prédios prometidos vender, e ainda não escriturados a favor do Autor, (que são os inscritos na respetiva matriz sob os artºs 529º (atualmente sob o art.º 344, urbano, da freguesia da Guarda) e 38º (atualmente, sob o artigo n.º 38 da freguesia da Guarda) e os prédios que a Ré inscreveu na matriz em 2006, atualmente com os artigos matriciais 6934º, 6931º, 6928º, 6925º, 6916º, 6913º, 6922º, 6919º, urbanos, todos da matriz predial da freguesia da Guarda, foram incluídos no contrato promessa de compra e venda porque correspondem ao conjunto das construções que já se encontravam e existiam na área prometida vender, demarcada na planta anexa ao

contrato promessa de compra e venda, estando, então, omissos na matriz predial e que a Ré sobrepôs aos prédios prometidos vender) direito de retenção esse que se deverá manter até que lhe seja totalmente pago o crédito que o Reclamante detém sobre a Requerida, correspondente ao valor de 1.383.800,04€, acrescido dos juros vincendos, à taxa legal desde a data em que procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo. -----

- O crédito da reclamante supra enunciado na presente reclamação é um crédito que depende da verificação da condição, da total e definitiva, procedência do referido pedido na dita ação judicial, tem NATUREZA PRIVILEGIADA e ENCONTRAM-SE A COBERTO DA GARANTIA PATRIMONIAL derivada do decretamento judicial de ARRESTO, a favor da reclamante e sobre os bens melhor identificados nas respetivas descrições prediais da CRPredial, nos termos e para os efeitos dos arts. 47º, n.º 4, a), e 50º, do CIRE. -----

Termos em que se requer a verificação do crédito da reclamante conforme o supra explanado na presente reclamação e a graduação no lugar que por lei lhe competir.”

(Doc.1)-----

2. – O crédito reclamado foi reconhecido como condicional, tendo, posteriormente sido apresentado, no âmbito do PER, pela Sociedade Têxtil, “draft” do Plano de Recuperação do qual, quanto ao Município da Guarda, consta que:-----

“D2. Município da Guarda: -----

O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas i) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD. Caso da ação acima referida resulte a condenação da revitalizanda no pagamento de qualquer crédito, o mesmo, será pago da seguinte forma, com os

prazos a contar a partir da verificação da condição: • Perdão de juros vincendos; • Carência de capital por 6 meses; • Reembolso de 60% dívida consolidada de capital em 144 prestações mensais, nas seguintes percentagens: 24 prestações, iguais e sucessivas (entre o 7º e o 30º mês do plano) 60 prestações, iguais e sucessivas (entre o 31º e o 90º mês do plano) 60 prestações, iguais e sucessivas (entre o 91º e o 150º mês do plano) 4,80% 24,0% 31,20% • Reembolso dos remanescentes 40% da dívida consolidada durante o 156º mês”. -----

Nesse “draft” do Plano de Recuperação conclui-se que: -----

“9. IMPACTO EXPECTÁVEL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS 9.1. No Rateio do Pagamento aos Credores A Requerente não ignora o esforço que através da implementação do presente Plano de Recuperação exigirá dos seus credores em virtude da alteração das condições dos seus créditos, nomeadamente quanto à dilatação dos prazos de pagamento apresentados no Plano, que são os possíveis e adequados à expectativa dos meios libertos decorrentes das Demonstrações Financeiras Previsionais. Em primeiro lugar, apresentamos as vantagens da aprovação do presente plano: • a manutenção dos atuais 56 postos de trabalho, detentores de um forte know-how no sector; • o eventual cenário de paragem acarretaria a perda imediata de clientela e de posição de mercado, a degradação dos edifícios e equipamentos e a rutura da estrutura operacional e de gestão da empresa; estes factos, aliados ao tempo e ao custo de desmantelamento dos equipamentos e, bem assim, à provável inexistência de potenciais interessados na totalidade desses equipamentos, deixam antever que a liquidação na ausência do presente Plano de Recuperação constituiria um cenário de acentuada destruição de valor; • o princípio de recuperação inerente ao presente Plano de Recuperação passa também pela continuidade de relações contratuais com a generalidade dos atuais prestadores de serviços e outros fornecedores da recuperanda, situação que permitirá a um elevado número de credores assegurarem a manutenção de uma relação comercial que, em

muitos casos, é relevante naquilo que constitui a sua atividade comercial corrente. Uma eventual inviabilização do Plano de Recuperação fará com que se tenha que evoluir para um cenário de liquidação em eventual processo de insolvência, o que é manifestamente desfavorável para os credores, uma vez que o valor de alienação dos ativos será previsivelmente inferior ao valor dos créditos sobre a Requerente, como se retira da experiência de liquidação de empresas similares do mesmo sector de atividade. Saliente-se ainda que as despesas relativas a uma eventual liquidação da sociedade em cenário de insolvência, assumindo-se como despesas da massa insolvente, são pagas previamente aos créditos sobre a insolvência (sobrepondo-se, pois, a todos os demais créditos devidos pela empresa). No cenário de liquidação, emergiriam os créditos potenciais dos trabalhadores da sociedade, dos direitos vencidos e proporcionais de férias, subsídios de férias e subsídios de natal, e ainda das indemnizações por cessação dos contratos de trabalho, cujo total se estima em cerca de 660 mil euros e que se apresentariam como créditos com privilégios creditórios mobiliário e imobiliário especial. Tendo em consideração o valor dos créditos reclamados, a natureza e as condições subjacentes aos mesmos, bem como a desvalorização do ativo da Requerente, atrás descritos, pode facilmente concluir-se e afirmar-se que nenhum credor sairá prejudicado com a aprovação do presente Plano face a uma eventual liquidação dos ativos da Requerente, evidenciando o cariz equilibrado com que a revitalizanda procurou, dentro das limitações que lhe assistem, dividir os sacrifícios pelos credores das diferentes classes. Conclusão: Em suma, a aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação possibilitará a recuperação e conseqüente viabilização da Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. Este cenário, implicando embora um esforço significativo solicitado a todos os credores, será benéfico para a generalidade dos mesmos, uma vez que o presente Plano de Recuperação prevê o pagamento de um valor que não seria possível realizar num cenário de liquidação dos ativos, atendendo, particularmente ao valor

dos créditos privilegiados dos trabalhadores que teriam de ser pagos preferencialmente através do produto da venda dos ativos. Assim, e no que diz respeito à situação dos credores, a aprovação do presente Plano de Recuperação, quando comparada com um cenário de liquidação ordinária, permitirá: • o significativo aumento da taxa de recuperação dos credores garantidos e comuns; • a manutenção das condições contratuais de todos os trabalhadores afetos à atividade da empresa, e • a manutenção ou celebração de relações contratuais com a generalidade dos prestadores de serviços, fornecedores e contrapartes da empresa. Em face de tudo o que se deixa exposto, a solução prevista no presente Plano de Recuperação constitui notoriamente uma solução mais vantajosa para todos os credores do que o cenário de eventual insolvência e consequente liquidação que interviria na sua ausência.” (Doc.2)-----

3.- O Município da Guarda, notificado do “draft” do Plano de Recuperação apresentou a seguinte pronúncia quanto ao “draft” do Plano de Recuperação:-----

“1.- O prazo concedido para apreciação e apresentação de sugestões ao Plano de Recuperação (até 30 de novembro) não se compadece, por escassez de tempo, com o calendário das reuniões do executivo camarário que deve deliberar sobre o assunto.

Daí que tal prazo deva ser alargado sob pena de o Município não poder exercer essa prerrogativa de que não se prescinde. -----

2.- Não obstante, e sempre sem prescindir, numa prévia apreciação sobre o draft do Plano de Recuperação, importa esclarecer o seguinte: -----

2.1.- Na lista provisória de credores, elaborada pelo Senhor Administrador Provisório, publicado no portal citius, após diversas retificações, em 14 de outubro de 2021, consta um crédito, sob condição, do Município da Guarda sobre a Revotilizanda, no montante de 1.383.800,04 €. -----

Segundo o draft do Plano de Recuperação, (ponto 4.6 – Situação dos Credores) “O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de

retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, total e definitiva procedência dos créditos peticionados pelo mesmo nas alíneas i) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8 GRD.”-----

Na invocação das alíneas da ação comum verifica-se um lapso de escrita, porquanto esse pedido foi formulado nas alíneas l) e m) daquela ação e não nas alíneas “i) e m)”, requerendo-se, por isso, a retificação em conformidade com o que se deixa exposto. -----

O mesmo lapso deve ser retificado na alínea D2 do ponto 8.1. da Proposta contida no draft do Plano de Recuperação. -----

2.2.- O draft do Plano de Recuperação omite que, nas citadas alíneas dos pedidos deduzidos pelo Município da Guarda no Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, foram também reclamados juros vincendos à taxa legal desde a data em que se procedeu ao pagamento da totalidade do preço até efetiva devolução do mesmo. -----

Requer-se, por isso, o aditamento da reclamação dos peticionados juros ao montante de 1.383.800,04€-----

3.- No draft do Plano de Recuperação é omitido que esse reclamado crédito do Município da Guarda também se encontra garantido pelo arresto de bens da Revitalizanda, decretado por decisão já transitada em julgado, no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que são apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, arresto esse que se mantém em vigor para todos os legais efeitos.-----

Daí que se requeira que o draft do Plano de Recuperação passe a incluir, no ponto 4.6., relativamente à situação do credor Município da Guarda, a expressa menção a essa garantia do arresto e aos bens objeto do mesmo. -----

4.- De acordo com o proposto no ponto 6.5. do draft do Plano de Recuperação “Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social e Autoridade Tributária, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos”. -----

Também no 1º parágrafo da alínea H) da proposta contida no draft do Plano de Recuperação consta que:-----

“Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social e Autoridade Tributária e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT e Segurança Social no âmbito dos processos de execução fiscal não serão cancelados”. -----

O Município da Guarda não pode aceitar esta proposta contida no ponto 6.5. e no 1º parágrafo da alínea H) do ponto 8.1. (Proposta) do draft do Plano de Recuperação, a menos que a sua situação seja excecionada nas redações de tais pontos, à semelhança do que acontece com a Segurança Social e com a Autoridade Tributária.-----

Na verdade, sendo o crédito do Município da Guarda condicionado à procedência da ação do Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da

Guarda – J4, a eventual homologação do Plano, - tal qual consta do draft em apreço (com a extinção de todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos), - corresponderá à eliminação, pura e simples da ação cuja procedência é condicionante do crédito e das respectivas garantias, nomeadamente os arrestos e o direito de retenção. -----

Daí que, sob pena de não aprovação do Plano de Recuperação pelo Município da Guarda:-----

a) o ponto 6.5. do Plano de Recuperação, deve passar a ter a seguinte redação: “Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social, da Autoridade Tributária e do Município da Guarda, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos”. -----

b) o 1º parágrafo da alínea H) do ponto 8.1. da proposta do Plano de Recuperação deva passar a ter a seguinte redação: -----

“Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município da Guarda e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT.,

Segurança Social e Município da Guarda no âmbito dos processos de execução fiscal não serão cancelados”.-----

Caso as redações que agora se deixam indicadas não sejam admitidas, mantendo-se as constantes do draft, verifica-se flagrante contradição entre as mesmas e o penúltimo parágrafo da alínea H) do ponto 8.1. da proposta do Plano de Recuperação, existindo, nesse caso, também contradição com o que é proposto no 2º parágrafo da alínea D2. Do ponto 8.1. do draft do Plano de Recuperação, o que é inaceitável por parte do Município da Guarda. -----

5.- Após a aceitação do que se deixa supra requerido o Município submeterá a decisão da Câmara Municipal da Guarda o Plano de Pagamento proposto na alínea D2 do ponto 8.1. do draft do Plano de Recuperação. (Doc.3)-----

4. Na sequência desta pronúncia a sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares SA requereu a realização de uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda e com o Advogado do Município, a qual foi realizada em 14/12/2021, com a presença do legal representante da sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares SA e do seu Ilustre Mandatário, Dr. João Vasques Osório, reunião essa na qual pelos mesmos foi anunciado (a) ter sido prorrogado até 15 de Janeiro de 2022 o prazo para apresentação do Plano (b) terem sido aceites todas as sugestões apresentadas na pronúncia do Município ao draft do Plano de Recuperação, as quais iriam ser enviadas por escrito à Câmara Municipal com vista a que a mesma deliberasse sobre a aceitação, ou não, do Plano de Recuperação com as alterações introduzidas. -----

5. No seguimento dessa reunião foi remetida, pelo Distinto Advogado da Sociedade Têxtil, a seguinte comunicação:-----

“Com os meus cumprimentos, na sequência do acordado na transata reunião de 14/12, venho transmitir a V. Ex.^a as alterações a serem contempladas no Plano de Recuperação da Revitalizanda Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., caso a Câmara Municipal da Guarda delibere voto favorável relativamente ao mesmo. Assim:-----

• No Ponto 4.6., onde consta:-----

«O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas i) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD.»; -----

Passará a constar:-----

«O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas l) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD.» -----

(Sendo aditado o seguinte parágrafo) -----

«O crédito do Município da Guarda também se encontra garantido pelo arresto de bens da Revitalizanda, decretado por decisão já transitada em julgado, no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que são apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, arresto esse que se mantém em vigor para todos os legais efeitos.» -----

• No Ponto 6.5., onde consta:-----

«Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 17º - E, do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social e Autoridade Tributária, promovendo-se de imediato, pelo

cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos.»-----

Passará a constar:-----

«Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social, da Autoridade Tributária e do Município da Guarda, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos.»-----

• No Ponto 8.1. D2, onde consta: -----

«O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas i) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD.»-----

Passará a constar:-----

«O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas l) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD.»-----

• No Ponto 8.1. H, onde consta:-----

«Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa deverão ser extintas, com exceção das que respeitam à Segurança Social e à Autoridade Tributária e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de

imediate o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados pela AT e Segurança Social no âmbito dos processos de execução fiscal, não serão canceladas»; ----- ~

Passará a constar:-----

«Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município da Guarda e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT., Segurança Social e Município da Guarda no âmbito dos processos de execução fiscal não serão cancelados.».

Remeto, em anexo, o conjunto de propostas ora exposto.” (Doc.4) -----

Esse conjunto de propostas remetidas em anexo são as seguintes:-----

“Em função da apreciação do Plano pelo Município da Guarda e das negociações ocorridas, propõem-se as seguintes alterações: -----

Ponto 4.6 Corrigido o último parágrafo: O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas l) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial

da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD. -----

Aditado o seguinte parágrafo: O crédito do Município da Guarda também se encontra garantido pelo arresto de bens da Revitalizanda, decretado por decisão já transitada em julgado, no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que são apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, arresto esse que se mantém em vigor para todos os legais efeitos. -----

Ponto 6.5 Corrigido o texto para: Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social, da Autoridade Tributária e do Município da Guarda, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos -----

Ponto 8.1. D2 Corrigido o primeiro parágrafo: O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas l) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD. -----

Ponto 8.1. H Corrigido o primeiro parágrafo: Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município da Guarda e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os

bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; As penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT., Segurança Social e Município da Guarda no âmbito dos processos de execução fiscal não serão cancelados.” (Doc.5)-----

6.- No seguimento da análise desta comunicação e das alterações nela propostas foi apresentada reclamação pelo Município, pelo que o “draft” do Plano de Recuperação foi alterado, pela requerida, em 27 de dezembro de 2021, quanto aos pontos 6.5. e 8.1. H nos seguintes termos: -----

“Com os meus cumprimentos, junto envio o texto do Plano alterado conforme solicitado. Assim, e no que concerne aos pontos em questão, passarão a ter a seguinte redação:-----

“Ponto 6.5

Corrigido o texto para:-----

«Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social, da Autoridade Tributária e do Município da Guarda, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos, com exceção do arresto verificado no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que é apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, o qual não será cancelado, mantendo-se em vigor para todos os legais efeitos.»-----

Ponto 8.1. H -----

Corrigido o primeiro parágrafo:-----

«Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município da Guarda e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; as penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT., Segurança Social, no âmbito dos processos de execução fiscal, e Município da Guarda no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que é apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, não serão cancelados, mantendo-se este específico arresto em vigor para todos os legais efeitos.» -----

Remeto, em anexo, o conjunto de propostas de alteração do Plano.” (Doc.6)-----

No mais manteve-se a redação do draft do Plano de Recuperação, conforme se deixou transcrito no anterior ponto 5. dos “Considerando” desta proposta, tendo o draft do Plano de Recuperação passado a ter a seguinte redação, quanto aos seguintes pontos:-
“Em função da apreciação do Plano pelo Município da Guarda e das negociações ocorridas, propõem-se as seguintes alterações:-----

Ponto 4.6 -----

Corrigido o último parágrafo: -----

Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD. -

Aditado o seguinte parágrafo:-----

O crédito do Município da Guarda também se encontra garantido pelo arresto de bens da Revitalizanda, decretado por decisão já transitada em julgado, no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo

Central Cível e Criminal – J2, que são apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, arredo esse que se mantém em vigor para todos os legais efeitos. -----

Ponto 6.5 -----

Corrigido o texto para:-----

Em caso de homologação do plano apresentado, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, deverão considerar-se extintas todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, com exceção da Segurança Social, da Autoridade Tributária e do Município da Guarda, promovendo-se de imediato, pelo cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou apreensões efetuadas no âmbito desses mesmos processos, com exceção do arredo verificado no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que é apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, o qual não será cancelado, mantendo-se em vigor para todos os legais efeitos. -----

Ponto 8.1. D2 -----

Corrigido o primeiro parágrafo:-----

O crédito reclamado pelo Município da Guarda é um crédito garantido, com direito de retenção sobre imóveis, que depende da verificação da condição, da total e definitiva precedência dos créditos peticionados nas alíneas l) e m) da ação judicial de processo comum em que é Autor o Município da Guarda e Ré a Revitalizanda, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD. -----

Ponto 8.1. H -----

Corrigido o primeiro parágrafo:-----

Todas as ações de cobrança de dívidas (executivas ou não) instauradas contra a empresa, deverão ser extintas, com exceção das que respeitem à Segurança Social, Autoridade Tributária e Município da Guarda e, conseqüentemente, deve ser ordenado e promovido de imediato o cancelamento de todas e quaisquer penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre todos os bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos), efetuados no âmbito desses mesmos processos; as penhoras, arrestos ou medidas análogas incidentes sobre bens da devedora, de qualquer natureza (incluindo direitos e créditos) efetuados pela AT., Segurança Social, no âmbito dos processos de execução fiscal, e Município da Guarda no âmbito do Proc. 1857/19.7T8GRD, que correu termos no Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal – J2, que é apenso do referido Proc. 870/21.9T8GRD, Tribunal Judicial da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – J4, não serão cancelados, mantendo-se este específico arresto em vigor para todos os legais efeitos.” (Doc.7) -----

7.- Na ação que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Central Cível e Criminal da Guarda – J4, com o nº 870/21.9T8GRD foi já realizada audiência prévia, tendo o Tribunal da Comarca da Guarda sido julgado competente em razão da matéria (contra a tese expendida pela Ré sociedade em sede de contestação), estando, neste momento em curso, a peritagem às assinaturas do contrato promessa de compra e venda e planta anexa ao mesmo, objeto daquela ação, após o que será designada data para a audiência de julgamento. -----

PROPOSTA

Tendo presente tudo quanto se deixou exposto nos supramencionados “Considerandos”, propõe-se ao Executivo camarário a análise e decisão sobre a aprovação do Plano de Recuperação proposto em sede de PER da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, SA. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para declarar, em sede de PER, o sentido de voto que seja deliberado pelo Executivo Municipal.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Relativamente a este ponto, a preocupação que me deixa é que vamos ter seis trabalhadores aqui com o pé no ar, sem saber que futuro é que vão ter. Depois no plano subjetivo é a minha crença, a crença de eu ter, a crença que eu tenho neste plano especial de revitalização, ser esta entidade patronal capaz ou não de o conseguir levar a bom porto e a bom termo. Depois as dívidas, quer ao Estado quer à Autarquia, que são de valor com alguma monta, nomeadamente ao Município de dinheiros que a entidade já recebeu do próprio Município. Eu diria que se estivesse ou se estiver garantida a possibilidade, de através da afetação de alguns bens que ainda subsistem da Empresa à Autarquia, para que sejam garantia do pagamento da dívida em curso e atendendo, talvez até mais por isso, atendendo aos cinquenta e seis postos de trabalho, eu serei levado a dizer que daria um voto favorável a este processo especial de revitalização. Ficando-me sempre, aquilo que se costuma dizer de sabor amargo, que é a capacidade ou não, da entidade gestora da Empresa conseguir levar o objetivo a finalizar este objetivo proposto aqui no plano, que sinceramente tenho muitas dúvidas. Mas de qualquer maneira, eu não consigo dizer que não, quando estão em causa cinquenta e seis postos de trabalho agora no imediato.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Obrigado. Relativamente a este assunto é com muita preocupação que olhámos para este plano de recuperação, conhecemos a Empresa sabemos das dificuldades que ela foi tendo ao longo dos anos, mas principalmente a não capacidade dos Executivos anteriores, e em particular, nós em oito anos nos

últimos oito anos e já nos dois anos e meio, salvaguardados pela primeira vez um crédito que estava sem qualquer título que o justificasse, e este PER vem dar razão quando nós trouxemos, eu na altura ainda Presidente da Câmara, este assunto para a discussão por considerarmos que era relevante para a defesa dos seus interesses, interesses leia-se públicos, na medida em que foram entregues 2 milhões de euros e havia apenas um contrato de promessa na posse do Município. Sabemos da aquisição de várias casas, mas pronto, já não vamos aqui discutir o valor, sabemos que o valor atualmente da dívida reclamada é de 1.3 milhões, o que foi entregue foi 2 milhões de euros, no início do século, em dois mil e qualquer coisa, dois mil e um, dois mil e dois. E chegámos, então à conclusão dura de que, por um lado, aquelas casas não valem 700 mil mas na escritura foi o valor declarado e, portanto, é com alguma preocupação que vejo estes terrenos, esta fábrica antiga que está na posse do Município, mas que corre sérios riscos de passar para as mãos dos credores e espero que a ação que nós intentámos, há pouco mais de um ano e meio, possa produzir o seu efeito positivo, foi assim que instaurámos a ação. Mas quero dizer também que o Município há um ano e meio apresentou uma solução para resolver isto. Foi uma solução criticada pelo atual Presidente da Câmara, na altura Vereador e também fazia parte do Executivo do Partido Social Democrata, mas na verdade criticou muito uma solução que tinha sido um objetivo que era fazer um projeto Multiusos para a Guarda. Esse projeto foi altamente censurado por pessoas que hoje têm a responsabilidade, como disse o senhor Presidente, de outras que já não tendo, na altura fizeram tudo para que tal não acontecesse. Mas nunca se preocuparam com os 2 milhões de euros. Portanto, não vou evoluir mais no assunto, apenas dizer nesta Câmara o seguinte, depois do que está aqui plasmado neste documento, é com muita preocupação que nós vemos de facto a garantia de um crédito que já tem vinte anos na Câmara da Guarda, correr sérios riscos de vir a ser liquidado por parte do Município e dizer, efetivamente, que deixamos na mão do senhor Presidente da Câmara da Guarda a

resposta àquilo que propõe. Quando a proposta diz que o Executivo e a Câmara Municipal decidam sobre: «Tendo presente tudo quanto se deixou exposto nos supramencionados “Considerandos”, propõe-se ao Executivo camarário a análise e decisão sobre a aprovação do Plano de Recuperação proposto em sede de PER». Portanto, nós abtemo-nos na proposta e quando diz que «Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara...» concordamos. Se votarmos tudo em conjunto, nós abtemo-nos em conjunto. Se...” --

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A votação é toda em conjunto.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Tem o voto aqui do grupo do PSD de abstenção.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Para que conste em Ata, aqui duas ou três considerações. Há uma preocupação clara, penso eu de todos, perante esta situação, aliás está plasmado aí nos documentos, as várias interações que foram feitas entre o Consultor Jurídico da Autarquia que liderou este, e bem, este processo com a constituinte da Empresa em causa. Porque, inicialmente, os créditos da Câmara da Guarda não estavam lá salvaguardados, referia apenas Segurança Social e Autoridade Tributária. E, depois, fruto dessa interação, dessa negociação, passou a constar lá, também, os direitos, os créditos do Município da Guarda para serem salvaguardados. Porque se esta Empresa, é bom que se saiba isto, se esta Empresa abre insolvência, todos os processos que andaram por aí a ser remetidos de arresto, bem ou mal, não interessa agora falar sobre isso, caem todos. Se a Empresa abrir insolvência cai tudo e a Câmara da Guarda fica sem todo o património que não está registado em seu nome. Também sabemos, que neste momento, decorre uma ação em tribunal que está a colocar em causa o contrato de promessa de compra e venda, entreposto pela Empresa em relação à Câmara da Guarda. Está a colocar em causa a validade jurídica, legal, etc. o que quisermos do contrato de promessa de compra e venda. E, por isso, é que nós propusemos o que aqui está escrito, sendo certo que, a certa altura está lá uma dependência do processo em tribunal. O processo em tribunal é que agora

vai ditar as regras do jogo. E, por isso, é que a preocupação é de todos nós, porque olhe, eu não tenho qualquer responsabilidade neste processo, estas duas senhoras também não, nenhuma. Porque já que o senhor Vereador achou por bem, mais uma vez acicatar o assunto, já é um velho hábito seu, então vamos lá a falar à verdade dos factos. O contrato data do ano dois mil e um sensivelmente, durante não sei quantos anos que andou a ser pago função do que estava previsto no contrato de promessa de compra e venda. E, a última tranche foi paga no Verão de dois mil e treze. Primeiro erro, os edifícios deviam ter sido registados enquanto estavam a ser pagos, primeiro erro. Segundo erro, sabemos que em dois mil e treze entrou um novo Executivo, onde eu orgulhosamente fazia parte. E, o pelouro do património, se bem se recorda senhor Vereador, era seu.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E também nunca o registou.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Registei. Foi sob a minha tutela que foi registado.”--

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Desculpe, eu agora estou a falar. Nunca o registou. Em várias reuniões, com o então Presidente da Câmara Álvaro Amaro, nas reuniões de coordenação, por duas ou três vezes, foi por si afirmado nessas reuniões que o património já estava todo em nome da Câmara da Guarda. Foi dito por si, duas ou três vezes.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Falso.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E há pessoas que estavam nessa reunião e que podem consubstanciar aquilo que eu disse. É claro que eu não sei se o senhor se estava a referir ao património todo ou a parte do património, até hoje não se sabe. Mas, o que é facto, é que a negociação da revisão do Plano Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz foi dirigida por si. As negociações com esta Empresa foram dirigidas por si e com a equipa de projeto na altura, se bem se recorda. E não sei porque é que isto não ficou salvaguardado, mas pior ainda foi que, se não me falha a memória, ou em dois

mil e catorze ou dois mil e quinze, eu creio ser em dois mil e catorze, houve uma hipoteca voluntária à Segurança Social de parte dos artigos. Então e nós não sabíamos disto? Eu venho a constatar isto há pouco tempo, dessa hipoteca voluntária que foi feita pela Empresa. Bom, de facto, é uma grande telenovela, com tantos episódios que de facto, aquilo que foi referido por si, senhor Vereador, sobre o Pavilhão Multiusos, se bem se recorda, houve um estudo de localização que ditou que seria ali o Pavilhão Multiusos. Nessas reuniões com o então Presidente Álvaro Amaro, foi dito por si, duas ou três vezes que o património estava todo em nome da Câmara da Guarda da Guarda, estava todo registado em nome da Câmara da Guarda. Mas a solução que o senhor apresentou para fazer o Multiusos, serei eternamente contra ela, Empresas de fundos que ninguém conhece para construir por mais de 20 milhões de euros, ou 23 ou 25, já não me recordo...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Falso.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “...de uma...desculpe, o senhor não me interrompe...”--

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “18 milhões.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor não me interrompe, está bem? A seguiu se quiser, o senhor fala, está bem?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sendo dois...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor a seguir fala, se quiser, acalme-se lá se faz favor, acalme-se lá senhor Vereador. Empresas de fundos, sem qualquer concurso público para poderem fazer o Pavilhão Multiusos e depois já era também um Hospital Privado, depois disso andou a acompanhar outros processos, e mais um Centro de Formação, tudo isto à custado do erário público da Câmara Municipal da Guarda, por esses montantes. Quando nós sabemos que um Pavilhão Multiusos em Viseu está para ser feito por 6 milhões e meio de euros...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A ampliação.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E, portanto, a verdade dos factos é simplesmente esta. Mas voltando à matriz inicial é claro que acompanho o senhor Vereador Luís Couto e, em parte, o que diz também o senhor Vereador Carlos Chaves Monteiro, com a preocupação deste processo. Só que se nada fizermos, a Empresa pode abrir insolvência, se não for aprovado, digamos este plano. A Empresa pode abrir insolvência, colocamos em causa os postos de trabalho, colocamos em causa todo o património do Município porque cai por terra, se houver insolvência. Mas, a nossa preocupação neste PER foi salvaguardar os direitos da Câmara da Guarda em paralelo com a Segurança Social e com a Autoridade Tributária, essa foi a nossa preocupação. Isto, enquanto esperamos o desfecho do processo em tribunal que foi colocado pela Empresa, a colocar em causa, vejam só, até a assinatura ou algumas das assinaturas que constavam do contrato de promessa de compra e venda, de há vinte anos atrás ou de há mais de vinte anos atrás. Bom, e ouvido o Consultor jurídico desta casa, pessoa que muito sabe destas matérias de há muitos anos, não é de agora, que já trabalhou com tantos e tantos Executivos, não nos restou outra alternativa senão propor precisamente ao Executivo a sua análise, a sua discussão e que se pudesse decidir em razão da matéria.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com 4 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Luís Couto e 3 abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral. -----

Ponto 5 - Transferência dos Apoios Concedidos no Âmbito dos Acordos de Cooperação com Várias Juntas/União de Freguesia(s). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 71/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 - Na salvaguarda articulada dos interesses das populações e na continuidade da prestação de serviços, a Assembleia Municipal aprovou em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2018, 18 de dezembro de 2019 e de 26 de fevereiro de 2021, as Minutas dos Acordos Tipo e a forma de apoio em numerário a aplicar aos apoios concedidos às Juntas/União de Freguesia(s) contempladas, respetivamente, para o ano de 2019, 2020 e 2021, no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, onde se incluem, para além de outros, os apoios às Juntas/União de Freguesia(s) referenciadas no documento anexo à presente proposta “Anexo I”; -----

2 - Esses apoios às União/Juntas de Freguesia(s) são validos durante o ano de 2021, onde se incluem os dois transferidos de 2019 e os seis transferidos de 2020, e estabelecem as condições de concessão de apoio do Município na execução das referidas obras, tendo já sido disponibilizado, com a assinatura do Acordo, 50% do apoio financeiro a conceder, bem como um acréscimo de 12,5%, através de uma disponibilização antecipada desse apoio aos Acordos outorgados em 2019 e 2020, também mencionado o total da comparticipação no “Anexo I”; -----

3 - Durante o ano de 2021 surgiram vários imprevistos que contribuíram para o atraso na finalização das referidas obras, maioritariamente relacionados pela falta de mão de obra e de materiais que se tem verificado na construção civil, agravada com o aumento exponencial do número de empreitadas face ao calendário eleitoral, que influenciou negativamente abertura dos procedimentos concursais e a execução das empreitadas; -----

4 - Na impossibilidade da conclusão das obras no prazo estabelecido, as referidas União/Juntas de Freguesia(s) vêm solicitar a transferência do apoio para o ano 2022. -

Considerando igualmente que: -----

5 – Os procedimentos concursais são morosos e obedecem a prazos processuais legalmente instituídos, bem como os demais argumentos apresentados pelas Juntas/União de Freguesia(s), considera-se que era inexequível, face ao tempo disponível, essas Juntas/União de Freguesia(s) concluírem a execução das obras apoiadas no ano de 2021. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo a que os factos apresentados não poderão ser imputáveis às Juntas/União de Freguesia(s), proponho ao digno Órgão Executivo a presente proposta que visa o seguinte: -----

- Transferência para o ano de 2022 do apoio concedido às Juntas/União de Freguesia(s) referidas no documento anexo à presente proposta “Anexo I”, que faz parte integrante da mesma, conforme o disposto na Cláusula 4.ª do Acordo, cuja minuta e a forma de apoio em numerário foi aprovado pela Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Luís Couto, Vereador: “Da nossa parte nada a assinalar e, portanto, votamos favoravelmente.” -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “De acordo.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 6 - Protocolo de Parceria Entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município da Guarda no Âmbito do Apoio ao Festival ALTITUDO - Ratificação da Assinatura. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 21/2022

(2021-2025)

Considerado-----

O interesse e conjugação de sinergias entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e Município da Guarda tendo em vista a valorização do seu território e respetivos recursos;-----

Que o desenvolvimento de produtos turísticos na Região Centro, nomeadamente a dinamização e promoção do Turismo Gastronómico, contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos gastronómicos com notoriedade e projeção nacional e internacional;-----

Que o Município da Guarda levou a efeito o evento gastronómico e turístico denominado “Festival ALTITUDO”, de 2 a 4 de julho de 2021, na Guarda. -----

Considerando ainda, -----

A possibilidade de a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal em celebrar com o Município da Guarda um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico. -----

A necessidade de formalização da assinatura de um protocolo de parceria entre as duas entidades antes do final do ano de 2021, para se assegurar o apoio de 20.000€ (vinte mil euros), IVA incluído a título de compensação financeira pela realização do evento.-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com o artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação da assinatura do Protocolo de Parceria anexo.” -----

É do teor seguinte o Protocolo de Parceria:-----

Primeiro Outorgante -----

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, em Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 508.808.324, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo n.º 8864/2013, publicado no DR II n.º 129/2013, de 08/07, alterados pelo Despacho n.º 3052/2020, da Senhora Secretária de Estado do Turismo, publicado em Diário da República, 2.º série, N.º 48/2020, de 9 de Março e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 30 de Março de 2021.

e o

Segundo Outorgante -----

Município da Guarda, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação fiscal 501131140 com sede em Praça do Município, 6301-854 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.-----

No âmbito das suas atribuições das Partes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que: -----

- a) O desenvolvimento de produtos turísticos na Região Centro, nomeadamente a dinamização e promoção do Turismo Gastronómico, contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos gastronómicos com notoriedade e projeção nacional e internacional;-----
- b) A Turismo do Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se insere o concelho da Guarda;-----

c) Nos termos do artigo 4º da Lei nº 33/2013, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio; -----

d) O artigo 33º da Lei nº 33/2013, sob o título *Contratos -programa com as entidades intermunicipais e outras entidades*, preceitua: -----

i) *As entidades regionais de turismo podem, ainda, celebrar com as entidades intermunicipais contratos-programa para o desenvolvimento do turismo regional ou sub-regional.* -----

ii) As entidades regionais de turismo podem celebrar outros contratos interadministrativos com vista à realização de projetos de interesse comum. -----

iii) *Em caso de celebração de contratos -programa nos termos do presente artigo, as entidades regionais de turismo mantêm-se responsáveis pelo cumprimento dos contratos-programa celebrados com o Turismo de Portugal, I. P., conforme disposto no artigo anterior.* -----

Atenta esta norma, conclui-se que a Turismo do Centro de Portugal pode celebrar, com o Município da Guarda um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico. -----

Estabelece-se o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito da realização do evento Festival ALTITUDE que se realizou de 2 a 4 de julho de 2021, na Guarda. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1) O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar, ao Segundo Outorgante, uma compensação financeira de 20.000€ (vinte mil euros), IVA incluído, se devido. -----

2) Este valor será pago a 30 dias da receção da fatura. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1) O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Promover a realização do evento Festival ALTITUDE e a assumir as despesas que lhe estão inerentes; -----

b) Ficar obrigado à publicitação do logotipo da E.R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento; -----

c) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado. O relatório e mapa financeiro devem ser entregues até 30 dias após a data de assinatura do protocolo. -----

d) Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social. -----

2) Com o relatório mencionado no número anterior, o segundo outorgante envia a fatura, a qual deve indicar o nº de compromisso constante deste Protocolo. -----

Cláusula Quarta

Disposições Gerais

1) Todos os casos omissos que venham a surgir no âmbito do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.

2) No caso de desacordo que tenha implicações financeiras para o PRIMEIRO OUTORGANTE, será sempre necessário o acordo da Comissão Executiva da E.R. Turismo Centro de Portugal.-----

3) O não cumprimento da totalidade das obrigações constantes no presente protocolo, sem fundamentada justificação, poderá comprometer todo e qualquer apoio ao Segundo Outorgante numa ocasião futura.-----

Cláusula Quinta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes, até 31 de Dezembro de 2021. -----

Feito no dia 29 de dezembro de 2021 em duas vias originais, destinando-se uma a cada uma das partes.-----

Assim o Outorgaram,” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, nós votamos favoravelmente também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “De acordo também.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 7 - Protocolo de Colaboração Conducente à Instalação do Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na Cidade da Guarda - Aprovação da Minuta do Protocolo de Colaboração.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 23/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é legítimo proprietário de um prédio urbano sito na Rua dos Cavaleiros n.º 32, na cidade da Guarda, constituído por rés-do-chão, 1.º e 2.º andares e logradouro, destinado a serviços, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 767 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 4066/20120615 da extinta freguesia da Guarda (Sé); -----
- Por razões de funcionamento e de operacionalidade e para efeitos do desenvolvimento da sua atividade, tendo em consideração a prossecução dos fins de emergência e proteção civil, o diploma orgânico da ANEPC consagra a existência de um comando sub-regional na circunscrição territorial correspondente ao território de cada entidade intermunicipal;-----
- Em ordem à instalação e entrada em funcionamento dos respetivos Comandos Sub-Regionais, a ANEPC tem de definir e adaptar imóveis destinados a tal fim; -----
- O Município da Guarda, ciente da necessidade de estar dotado de infraestruturas adequadas ao desenvolvimento das missões de proteção civil, tendo em vista garantir uma célere e eficiente capacidade de resposta no domínio da proteção e socorro das populações, a atento o quadro legal consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei n.º 2772006, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, ambas na sua redação atual, pretende colaborar na prossecução do desígnio enunciado no ponto anterior.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal da Guarda para esta deliberar: -----

1. Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, com o propósito de regular a cooperação a estabelecer entre o Município da Guarda e a ANEPC, conducente à instalação na Cidade da Guarda, do Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela da ANEPC, no imóvel propriedade desta autarquia,

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 767 da freguesia da Guarda e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4066 da extinta freguesia da Guarda (Sé), melhor identificado nas certidões em anexo, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para a outorga do Protocolo de Colaboração.” -----

É do teor seguinte o referido protocolo: -----

Protocolo de Colaboração

Entre

O Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501131140, representado neste ato por Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Eng.º Sérgio Fernando da Silva Costa, adiante designado por Primeiro Outorgante, -----

e,-----

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, pessoa coletiva pública n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, representada neste ato pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa, adiante designada por Segunda Outorgante ou ANEPC. ----

Considerando que: -----

a) Por razões de funcionalidade e de operacionalidade e para efeitos do desenvolvimento da sua atividade, tendo em consideração a prossecução dos fins de emergência e proteção civil, o diploma orgânico da ANEPC consagra a existência de um comando sub-regional na circunscrição territorial correspondente ao território de cada entidade intermunicipal;-----

b) Em ordem à instalação e entrada em funcionamento dos respetivos Comandos Sub-Regionais, a ANEPC tem de definir e adaptar imóveis destinados a tal fim; -----

c)O Município da Guarda, ciente da necessidade de estar dotado de infraestruturas adequadas ao desempenho das missões de proteção civil, tendo em vista garantir uma célere e eficiente capacidade de resposta no domínio da proteção e socorro das populações, e atento o quadro legal consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, ambas na sua redação atual, pretende colaborar na prossecução do desígnio enunciado na alínea b);-----

d)O Município da Guarda é proprietário do prédio constituído por rés-do-chão, 1.º e 2.º andares e logradouro, sito na Rua dos Cavaleiros, n.º 32, na cidade da Guarda, e registado na matriz predial urbana com o n.º 767, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o registo n.º 4066, com uma área total de 5.004.8000m², sendo a área de implantação do edifício de 393.9000m²; a área bruta de construção de 965.000m²; a área bruta dependente de 100.000m², e a área bruta privativa de 865.000m²; -----

e)Nos termos do n.º 1, do artigo 22.º-A, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta;-----

f)É intenção do Município da Guarda promover, a suas expensas, os projetos de arquitetura e de especialidades, assim como a empreitada de obra pública, conducente à remodelação/adaptação do imóvel identificado em d), para subseqüentemente dar em arrendamento o mesmo à ANEPC, para aí funcionar o Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela;-----

g)Cabe à ANEPC assegurar a elaboração do programa funcional, sendo os projetos de arquitetura e de especialidades, a incluir no caderno de encargos do procedimento de formação do contrato de empreitada, da responsabilidade do Município da Guarda; ---

h) Impende sobre a ANEPC dar cumprimento às formalidades legalmente previstas para a outorga de contrato de arrendamento e pugnar pela autorização devida para o efeito.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, com o propósito de regular a cooperação a estabelecer entre as partes outorgantes, conducente à promoção, por parte da ANEPC, das diligências conducentes à autorização da celebração do contrato de arrendamento, e à elaboração, pelo Município, em articulação com a ANEPC, dos projetos de arquitetura e de especialidades, e à subsequente definição das regras de cedência do mesmo à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, e da respetiva utilização.-----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição da cooperação a estabelecer entre as partes outorgantes, conducente à instalação na cidade da Guarda, mais concretamente no imóvel identificado na alínea d) dos considerandos, do Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela da ANEPC, e destina-se a assegurar os trâmites prévios à outorga de um contrato de arrendamento, mediante o qual o imóvel em apreço será objeto de cedência à ANEPC. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a realizar, a suas expensas, os projetos de arquitetura e de especialidades conducentes à adaptação do imóvel destinado à instalação do Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela da ANEPC, melhor identificado na alínea d) dos considerandos do presente Protocolo, tendo por base o programa funcional elaborado pela Segunda Outorgante.-----

2.O programa e os projetos referidos no número anterior carecem de aprovação prévia de ambos os Outorgantes. -----

3. Após aprovação do programa funcional e dos projetos referidos nos números anteriores, o Primeiro Outorgante promoverá, a suas expensas, o procedimento pré-contratual de empreitada de obra pública, conducente à realização das obras de remodelação/ adaptação que os referidos documentos revelem ser necessárias, e assegurará a execução da mesma.-----

4. Após a conclusão da empreitada referida no número anterior, o Primeiro Outorgante, mediante outorga de contrato de arrendamento, dará em arrendamento à ANEPC, por um valor mensal estabelecido, o referido imóvel, para esta instalar no mesmo, e aí funcionar, pelo período mínimo de 20 anos, o Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela. -----

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante compromete-se a realizar todas as diligências legalmente previstas, conducentes à autorização da celebração do contrato de arrendamento respeitante ao imóvel supra identificado.-----

2. A Segunda Outorgante compromete-se a realizar o programa funcional do Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, a instalar no imóvel identificado na alínea d) dos considerandos do presente Protocolo. -----

3. A Segunda Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante, em sede de execução dos projetos de arquitetura e de especialidades.-----

4. A Segunda Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no âmbito da tramitação do procedimento pré-contratual de empreitada referido no número 3 da Cláusula anterior, nomeadamente mediante a participação na redação das peças do procedimento, assim como a colaborar em sede da execução do contrato a celebrar na sequência de tal procedimento. -----

5. Sem prejuízo do que vier a ser regulado no âmbito do contrato de arrendamento, previsto no número 4 da Cláusula anterior, a ANEPC compromete-se a instalar e a

fazer funcionar no imóvel em causa, pelo período mínimo de 20 anos, salvo alteração legislativa que obste a tal, o respetivo Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, bem como a assegurar, a suas expensas, a adequada manutenção do mesmo.

Cláusula Quarta

Contrato de Arrendamento

1.O contrato de arrendamento, previsto na Cláusula Primeira e nos números 4 das Cláusulas Segunda e Terceira, deve estabelecer os termos da utilização do imóvel identificado na alínea d) dos considerandos do presente Protocolo, nomeadamente: ---

- a)A renda devida pelo gozo do imóvel;-----
- b)O prazo da respetiva vigência;-----
- c)A responsabilidade pelas obras de conservação que se revelem necessárias; -----
- d)A responsabilidade pelos encargos subjacentes ao funcionamento do imóvel; -----
- e)Acordo de atualização do valor das rendas referentes ao arrendamento para fins não habitacionais anualmente;-----
- f)O prazo para a comunicação da eventual cessação antecipada da vigência do contrato;-----
- g)As eventuais indemnizações devidas em caso de cessação do contrato antes da data prevista para o termo da respetiva vigência;-----
- h)Os deveres gerais das partes.-----

2.O contrato de arrendamento deve ser celebrado no prazo de 30 dias após a conclusão da empreitada prevista no n.º 3 da Cláusula Terceira.-----

Cláusula Quinta

Deveres das Partes

No âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a:-----

- a)Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;-----
- b)Realizar todos os procedimentos inerentes à celebração do Contrato de Cooperação Interadministrativa;-----

c)Fornecer todos os elementos e informações necessários;-----

d)Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Protocolo; -----

e)Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente Protocolo. -

Cláusula Sexta

Validade e Vigência

1.O presente Protocolo é aceite por ambos os Outorgantes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a sua homologação por Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna.-----

2.O presente Protocolo entra em vigor na data da notificação ao Primeiro Outorgante do despacho de homologação ministerial.-----

3.O presente Protocolo caduca automaticamente se não for emitida a autorização legalmente prevista para a outorga do contrato de arrendamento ou se, sem prejuízo da referida autorização, no prazo de seis meses a contar da data da sua assinatura, não se iniciarem as obras de remodelação do imóvel destinado ao Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, da ANECP, na cidade da Guarda.-----

Cláusula Sétima

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas que se suscitarem no decurso da execução do presente Protocolo serão sanadas mediante acordo das partes, recorrendo à legislação em vigor em cada momento.-----

Cláusula Oitava

Homologação

O presente Protocolo será objeto de homologação por Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna.-----

O presente Protocolo, composto por 6 páginas, foi elaborado em triplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes Outorgantes e ao membro do Governo que homologa o mesmo.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

-Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador?” -----

- Luís Couto, Vereador: “Eu tinha aqui duas coisas para dizer. A primeira era, se não deveria ser introduzida aqui uma cláusula no contrato, no Protocolo de Colaboração, a possibilidade de quando um dia haja um espaço mais adequado a esta função, poder a Câmara decidir transferir o Comando para esse espaço, porque me parece que a localização e o tipo de espaço da antiga Associação Comercial, não será o espaço mais ideal para uma unidade destas. Essa eu diria que seria a primeira observação. A segunda é dizer só para que fique em Ata que mais uma vez o Governo do Partido Socialista, o compromisso que fez à Guarda, cumpriu e é com regozijo que nós vemos a vinda deste Comando para a Guarda e que seja por muito tempo. E, portanto, a nossa votação é favorável.”-----

-Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador.”-----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Relativamente a este ponto só regozijar no fundo, quer dizer, esta Câmara e o anterior Executivo também, porque damos passos na concretização de uma política que foi delineada basicamente há dois, três anos atrás, na medida em que foi fundamental para o Executivo anterior, criar condições para que visse acontecer e reforçar a presença do Estado na Guarda. Desde logo percebemos da vontade política em termos Governamentais, em poder aqui sediar vários serviços públicos. E nós, para além dessa política de reforço de vários serviços públicos, quisemos também dar melhor condições àquilo que eram já os serviços públicos, designadamente, o Comando de Proteção Civil que já exerce a sua atividade aqui na Guarda e que necessita, de facto, de melhores instalações e, portanto, quando se adquiriram um conjunto de imóveis, onde este foi um exemplo disso, foi

exatamente com o objetivo claro de poder dar condições a quem quer investir na Guarda, inclusivamente ao próprio Estado Português para, de facto, valorizar os seus recursos humanos, reforça-los se possível, foi sempre essa a estratégia, e ao mesmo tempo, com este investimento com uma clara vantagem, na medida em que a antiga residência feminina, onde está hoje sediado este serviço, pode ser, depois de requalificada, esperemos que isso também aconteça no mais curto espaço de tempo, ser cedida ao Instituto Politécnico da Guarda como era pretensão do anterior Executivo, e que poderá, também, vir a acontecer com este Executivo. E essa forma de no momento de se trabalhar e de se pensar a Guarda, o Concelho, o relacionamento com as Instituições, ver que nos anos subsequentes, independentemente das pessoas que estão à frente da Instituição, marcarem uma evidência clara de que há decisões que favorecem, efetivamente, o desenvolvimento do nosso Território, fico também, ficamos todos satisfeitos por ver acontecer com a assinatura deste Protocolo, algo que, apesar de haver algumas dúvidas que aquele ainda não poderia ser bem e o melhor local para a Proteção Civil Distrital, mas a verdade é que percebemos que o bom senso imperou e por essa via, estamos a dar melhores condições a que um serviço possa desempenhar as suas funções em prol dos cidadãos, em prol das Instituições e que a Câmara continua a ter um papel importante nessa promoção do bem-estar público e coletivo. Obrigado.” -----

-Sérgio Costa, Presidente: “Sobre esta questão, senhor Vereador, devo só recordar uma coisa. Este Executivo, não está nem de perto, nem de longe agarrado a qualquer decisão do passado. O futuro da residência, da antiga residência, as atuais instalações a Deus pertencem. A seu tempo virá a esta Câmara uma qualquer decisão seja ela qual for, nem é para o A, nem para o B, nem para o C. Nós não estamos agarrados a nenhuma promessa ou acordos do passado, não estamos mesmo. A menos que estejam escritos, se estiverem escritos, a questão já é outra. Portanto nós não estamos agarrados. Não sabemos se é para o A, se é para o B, se é para o C, portanto, aquilo

que eu peço é que não falemos de coisas que não existem. A seu tempo, esta Câmara, tal como agora, nada disto existia, era um processo que já estava até perdido nas calendas, foi mais um, que não foi passado nos dossiês, nada disto foi passado, estava perdido nas calendas, e aqui estamos nós a versar sobre ele. Senhor Vereador Luís Couto, sobre a cláusula que bem refere, que me parece pertinente, mas nós vamos tentar introduzir, permita-nos dar este à vontade para podermos introduzir que é de toda a pertinência. Porque amanhã pode aparecer, efetivamente, em outro qualquer edifício até com melhores condições e vamos tentar colocar essa cláusula.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “(...) aqueles Guardenses que ainda acreditam que devíamos ter um Quartel novo para a GNR e que o espaço será restituído à Cidade da Guarda e à população. Ainda acredito nisso, que um dia poderá ser que venha alguém que nos ajude nisso. Aliás eu pedia mesmo que a Câmara não perdesse este objetivo de vista e que daqui amanhã, seja quem for o Governo que venha governar o País e em que momento seja, a gente comece, e perdoem-me a expressão académica, a atacar esse Governo, no sentido de repor aquela que já foi uma promessa de tanta gente. É porque o espaço do Quartel, é um espaço da Cidade, que infelizmente, alguém um dia decidiu que ali iria colocar a GNR e retirou esse espaço à Cidade. E, eu sei do que falo, porque eu vivi toda a minha vida no Jardim, numa casa em frente ao Jardim José de Lemos. Portanto, é um espaço por quem eu tenho alguma aproximação, e gostaria muito que isso fosse uma realidade, até para darmos à GNR outras condições de espaço e de trabalho e com melhor acesso às vias de saída. Porque a GNR não é uma força de segurança que atua na área urbana, atua sim, na área rural, portanto seria bom coloca-la mais perto das nossas saídas e entradas da Cidade, e até por isso, era nesse espaço. Bem, quando se partir para uma coisa pode-se partir para outra e juntar uma coisa à outra e que, enfim, eu ainda sonho com essa possibilidade e daí eu ter feito essa referência, à introdução dessa cláusula no Protocolo de acordo.” -----

-Sérgio Costa, Presidente: “Muito bem.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 8 - Acordo Quadro Para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal - Aprovação das Formalidades do Procedimento. ---

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM nº 70/2022
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que:-----

1 – Na sequência da abertura do concurso público para fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, todos os concorrentes foram excluídos, pelo motivo de o mercado da eletricidade, nos últimos meses, estar muito instável, estando os preços a aumentar constantemente; -----

2 – Tornando-se necessário elaborar novo contrato e tendo em conta os preços avançados pelo “Município”, estima-se que os custos (fornecimento para um ano) para as instalações em “Média Tensão” seja de €255.998,60 e para as instalações fornecidas em “Baixa Tensão Especial” seja de €202.723,32. Por sua vez, para as instalações fornecidas em “Baixa Tensão Normal” (edifícios e infraestruturas municipais), os valores estimados são de €280.035,80 e de €1.730.645,86 para a iluminação pública;-----

3 – Face aos preços praticados e à evolução dos mesmos, poderá recorrer-se à aquisição dos serviços através do acordo quadro da “Município”.-----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – A abertura do procedimento de formação do contrato através de um acordo quadro do “Município”, nos termos do disposto no n.º 253º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom. Esta é das matérias que talvez, nem só os Municípios, os Municípios e o Estado Português, toda a esfera pública, neste momento, está com imensos problemas na contratação, face à evolução nos preços da energia. E, depois de mais do que um concurso deserto, deserto, deserto. Bom, então a proposta que os Técnicos fizeram foi irmos ao Acordo Quadro do Município, que já tem valores, digamos previamente acordados, contratualizados, e para que possamos por fim à situação atual que não nos abona absolutamente nada, nem sob o ponto de vista económico, nem sob o ponto de vista legal. E para resolvermos este assunto por mais um ano e vamos ver o que é que o mercado da energia dita, ao longo do próximo ano. Porque esta flexibilidade demasiado positiva, digamos assim, para quem fornece energia e mais negativa para quem a compra, de facto, está-nos a colocar em causa, muitas vezes a gestão financeira porque os custos no último ano de energia elétrica dispararam completamente, mas é a solução, ainda que provisória, por um ano, para que nós possamos resolver esta situação da energia elétrica. Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Eu não tenho nada aqui a acrescentar, é o que é. O mercado neste momento é o que é. Por nós tudo bem, é favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Aprovamos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 9 - Aprovação/Rejeição de Candidaturas no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor: --

“Proposta VPCM nº 15/2022

(2021-2025)

Considerando que: -----

Está em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 766/2021, 2.ª Série, Parte H, de 12 de janeiro;-----

Concorreram a este apoio 24 estudantes do Ensino Superior;-----

Foram analisadas as respetivas candidaturas à luz do referido Regulamento Municipal; -----

Dessa análise resultam as listas nominais, que se anexam, relativas à aprovação e rejeição das candidaturas. -----

Nessa conformidade-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo dos Artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 766/2021, 2.ª Série, Parte H, de 12 de janeiro, e nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a aprovação das listas provisórias que se anexam, a fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo 18.º do referido Regulamento.”----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, nós também votamos favoravelmente esta proposta também, não temos aqui nada.” -----

- **Sérgio Costa, Vereador:** “Senhor Vereador.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, também aprovamos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

Ponto 10 - Fornecimento de Carne Fresca Para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município (UAC) - Lote 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Ratificação da Decisão de Adjudicação. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro do seguinte teor: -----

“Proposta VDM 19/2021
(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de Análise de Propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia, dos concorrentes foi apresentada pronuncia por parte dos concorrentes Reduto & Filhos, Lda. e José Cabral Marques & Maria Marques Cabral, Lda., não tendo o júri dado provimento às mesmas, pelo que não há alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

A ratificação:-----

Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação da decisão tomada por despacho no dia 22 de dezembro de 2021, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 164º do CPA. -----

O Adjudicação nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do “Fornecimento de carne fresca para as Unidades de Alimentação Coletiva do Município (UAC)” - Lote 1, 2, 3, 4, 5 e 6” à empresa Bitola Fresca, Unipessoal, Lda. O lote 1 no valor de 73.670,00€, o lote 2,

28.661,90€, o lote 3, 31.804,50€, o lote 4, 13.108,50€, o lote 5, 6.000,70€ e o lote 6, 17.822,40€, num valor total de 171.068,00€ (cento e setenta e um mil, sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 365 dias.”----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Depois, os pontos dez, onze e doze são ratificações, nós não queremos que isto fosse desta forma, mas estávamos ultrapassados pelas datas porque era com o ano civil que findavam os contratos anteriores e iríamos ter logo, ato contínuo o fornecimento aqui destes produtos para as unidades de alimentação coletiva do Município e os serviços de cópia, impressão e seguros e, portanto, uma vez que o concurso foi feito nos termos da Lei e o júri propôs a decisão que propôs e aquilo que eu vos pedia, naturalmente, neste ponto é a ratificação, função daquilo que foi plasmado nos relatórios de adjudicação do júri dos Procedimentos. Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- Luís Couto, Vereador: “Eu queria aqui só dizer o seguinte, porque não consigo retirar daqui dos documentos que recebemos, essa nota. Quando na página dois, no ponto dois - avaliação das propostas, se diz, de acordo com o previsto no artigo 17 do programa de Procedimento, a adjudicação é feita nos termos do artigo 64 dos contratos públicos, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinado através de modalidade multi-factor de acordo com o qual, o critério de adjudicação é identificado por um conjunto de fatores. Bem, eu posso dizer bem está bem, e depois eu não sei quais são, não conheço o conjunto, a modalidade multi-factor, que fatores é que foram introduzidos nesta avaliação das propostas e, portanto, eu gostaria, como fazem no outro concurso que vamos avaliar mais à frente, que fosse posta aqui a grelha da cotação dos critérios, para nós sabermos se vamos aprovar uma coisa que está conforme ou não. Outra coisa que eu também perguntava era em que data e que hora foram abertas as propostas, porque penso que há uma proposta que entrou, que eu percebi que entrou fora de prazo não é,

que entrou fora de prazo, mas que foi aceite, pela justificação que foi dada, nada contra isso. Mas o que eu também queria saber, para saber se eu aprovo ou não esta proposta, era se foram todos abertos ao mesmo tempo, se houve abertura das propostas iniciais que entraram dentro do prazo ou não. E a outra posteriormente, se foi aberta depois sozinha ou não. E eu acho que estes dois fatores eram importantes.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não sei se há alguma questão, sobre esta matéria?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, nesta matéria trata-se da adjudicação, certo? Portanto, o concurso já foi aprovado na Câmara, anteriormente?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, a abertura do concurso.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Estamos é a ratificar a adjudicação, os pressupostos do contrato...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Mas há grelhas, o senhor Vereador Luís Couto está a referenciar, que é a grelha dos subfactores, digamos assim, mas...senhora Chefe de Divisão da Contratação, diga-nos lá, de sua justiça por favor.”-----

-**Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património:** “Relativamente ao critério de adjudicação, ele já estava (...) nas peças do Procedimento. O que pode estar a falhar aí é o quadro onde foi feita a avaliação por parte do júri, mas que poderei fazer chegar se assim entender.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim.” -----

-**Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património:** “(...) fora de prazo, o júri aceitou a proposta com as (...)”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Nada contra. Eu ponho a questão ao contrário, quando é que foram abertas as propostas? Quando é que o júri abriu as propostas candidatas?

-**Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património:** “No dia seguinte à (...)”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “Todas ao mesmo tempo?” -----

-Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património: “Todas ao mesmo tempo.”-----

- Luís Couto, Vereador: “Mesmo aquela que entrou fora de prazo e as outras que entraram dentro do prazo?”-----

-Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património: “Só no dia seguinte às nove da manhã é que é possível aceder às propostas em plataforma. Não há mesmo a mínima possibilidade de (...) o prazo que foi estabelecido para (...), porque é no dia seguinte à apresentação.”-----

- Luís Couto, Vereador: “Não. O que se pode levantar aqui é, se houve propostas que entraram dentro do prazo, se o júri faz a abertura de propostas imediata.”-----

-Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património: “Não.”-----

- Luís Couto, Vereador: “Não faz, pronto. Eu daqui não retiro isso.”-----

-Teresa Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património: “(...)”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Então, peço que a tal grelha, que seja enviada a todos depois, está bem? Que é para podermos clarificar.”-----

- Luís Couto, Vereador: “E assim sendo, votamos favoravelmente. Nada contra.”---

- Carlos Monteiro, Vereador: “O ponto dez?”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “O ponto dez. Sim, a favor.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.-----

Ponto 11 - Aquisição de Serviços de Cópia, Impressão e Digitalização e Software Para o Município da Guarda - Ratificação da Decisão de Adjudicação.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

“Proposta PCM n.º 64 /2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em vinte e sete de dezembro de 2021, o júri do procedimento elaborou o projeto de decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

Ratificar:-----

Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a decisão tomada por despacho no dia 29 de dezembro de 2021:-----

• *Adjudicar, nos termos do disposto do artº125º do Código dos Contratos Públicos, a Aquisição de serviços de cópia, impressão digitalização e software para o Município da Guarda à empresa Empresa Konica Minolta Business Solutions Portugal pelo valor mensal de 6.540,00€, para um prazo de 36 meses, o que perfaz um total de 235.440,00€. (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta euros),*-----

O preço unitário cópia /impressão excedente a preto é de 0,004€. -----

O preço unitário cópia/impressão excedente a cores é de 0,035€. -----

A estes valores acresce o IVA à taxa de 23%. -----

• *Aprovar a Minuta do Contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.*-----

Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 4 e 5 do artigo 164º do CPA.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também nada contra. Votamos a favor.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Na sequência, de nós, penso que confirmam, nós abstivemo-nos no ponto onze e doze, no contrato principal. Como se trata agora da adjudicação, entendemos por coerência seguir o mesmo alinhamento da votação sobre a obrigação principal, também a adjudicação será acessório e deve seguir o mesmo princípio. E no ponto onze e ponto doze, nós iremos abster-nos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.”-----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com 4 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Luís Couto e 3 abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral.-----

Ponto 12 - Aquisição de Serviços de Seguros - Ratificação da Decisão de Adjudicação.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 68 /2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em vinte e sete de dezembro de 2021, o júri do procedimento elaborou o relatório final de adjudicação, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.---

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

Ratificar nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a decisão tomada por despacho no dia 28 de dezembro de 2021.-----

A Adjudicação, nos termos do disposto do n.º 4 do artº148º do Código dos Contratos Públicos, a “Aquisição de Serviços de Seguros”, à Empresa Caravela – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor de 277.080,05€ (Lote I), 49.182,84€ (Lote II), 57.520,00€ (Lote III), 73.443,67€ (Lote V) e 57.641,90€ (Lote VI), e à Empresa Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. pelo valor 800€ (Lote IV), num valor total de 515.668,46 (quinhentos e quinze mil seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), isento de IVA, para um período de 2 anos.-----

A aprovação das Minutas do Contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º. 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Voto favoravelmente também.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com 4 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Luís Couto e 3 abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral.-----

Ponto 13 - Requalificação de Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais na Freguesia da Guarda - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“PCM n.º 65 / 2022

Proposta (Mandato 2021-2025)

Considerando que,-----

1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa “António Saraiva & Filhos, Lda – Requalificação de Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais na Freguesia da Guarda”, por 104 211,00 € (cento e quatro mil e duzentos e onze euros) com o prazo de execução de 90 dias inicialmente previsto e objeto de contrato foi ultrapassado; -----

2 – Os constrangimentos impostos pelas medidas preconizadas pelo combate à pandemia Covid-19, e os efeitos que a mesma provocou desde que esta teve início, causaram transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos da empreitada “Requalificação de Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais na Freguesia da Guarda”, levando à necessidade de se proceder a alguns ajustes na empreitada;-----

3 – A tendência atual do mercado é de forte subida dos preços dos materiais de construção e conseqüente roturas de stocks;-----

4 – Devido ao agravamento da situação pandémica (COVID-19), esta provocou a diminuição de trabalhadores, causando um atraso generalizado dos trabalhos por falta de mão de obra e um maior tempo de espera na reposta de outras empresas subcontratadas, agravadas pelas condições climatéricas dos últimos meses, torna-se necessário o prolongamento do prazo para execução das obras; -----

5 – A empresa vem solicitar a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos no prazo de 90 dias, fixando o término da obra no dia 27 de janeiro de 2022, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; -----

6 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

– Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro e conceder a prorrogação de prazo de 90 dias, fixando o término da obra no dia 27 de janeiro de 2022, por uma única vez, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Duas questões. A primeira questão é saber se no critério de avaliação da proposta para posterior adjudicação, o prazo de (...) e depois se calhar no futuro chamar à atenção às Empresas para que não façam este tipo de pedidos tão em cima do momento final do pedido. Portanto, a Empresa faz o pedido dia dez quando o prazo acaba dia vinte e sete. Parece-me que as Empresas já se habituaram, que isto seja tácito.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É quase isso, é. Tem muita razão nisso, tem sim senhora.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas sobre a secção do critério, ora este concurso, não sei qual das Divisões é que o lançou à época, Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais na Freguesia Urbana. Sobre esta questão do critério, isto era o preço mais baixo? O preço mais baixo, o senhor Vereador às vezes tem este problema.”-----

- **Luís Couto, Vereador:** “É critério único? Tudo bem. Por mim está aprovada a proposta.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi. -----